

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 238

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 11 DE OUTUBRO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 883, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 64:703\$414.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.580, que approva as clausulas para o contracto de navegação a vapor do rio Parnahyba.

Decretos ns. 4.586 e 4.588, que abrem creditos ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decreto de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Contabilidade e da Justiça—Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Tesouro Federal—Recebedoria da Capital Federal—Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Guerra — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e da de Obras e Viação—Directoria Geral dos Correios.

Sociedade JUDICIARIA—Sessão da Camara Criminal da Corte de Appellação.

NOTICARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONIMAS — Principaes bases da Caixa Beneficente dos Empregados da «A Tribuna».

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 883—DE 7 DE OUTUBRO DE 1902

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 64:703\$414 para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do Orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancção a seguinte resolução :

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 64:703\$414, para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do Orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos, fazendo-se as necessarias operações; e revocadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 7 de outubro de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ LE CAMPOS SALLES

Antonio Augusto da Silva

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.580—DE 6 DE OUTUBRO DE 1902

Approva as clausulas para o contracto de navegação a vapor do Rio Parnahyba

O Presidente da Republica dos Estados do Brazil, usando da autorização constante da disposição IX, art. 18 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas, para o contracto a celebrar com a Companhia de Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, á vista da proposta que apresentou para o serviço de navegação do mesmo rio, em virtude do edital de 31 de julho do corrente anno, as clausulas que a este acompanham, assignadas pelo Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 6 de outubro de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Clausulas a que se refere o decreto n. 4.580 desta data

I

A companhia contractante obriga-se a fazer duas viagens redondas mensalmente, partindo de Therezina com destino ao porto de Tutoya, ao norte, e ao de Floriano, ao sul, com as seguintes escalas: União, Curralinho, Boqueirão, Repartição, Santa Quitéria, Porto Alegre, Parnahyba, Arraiozes, Amarante, Belém, Castelhanos, Miguel Alves, Marrocos, Barra do Langá, S. Francisco e Grajáhu.

II

A contractante dará começo ao serviço da navegação dentro do prazo maximo de oito mezes, contados da assignatura do contracto.

III

A companhia fará o serviço contractado com o material fluctuante de que actualmente dispõe, devendo, porém, adquirir embarcações novas, sempre que assim o exigir a regularidade do serviço. O novo material deverá ser submettido á prévia aceitação do fiscal do Governo e a uma comissão de profissionais para tal fim nomeada,

IV

Os vapores gozarão de todos os privilegios e isenções de paquetes, praticando-se a respeito de suas tripulações como se pratica para com os navios de guerra, sujeitos, porém, aos regulamentos de policia, das alfandegas e capitancias de portos.

V

O material que o contractante importar para a construção das novas embarcações, de que trata a clausula III, será isento de direitos de importação.

VI

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada escala, a duração da viagem, os preços das passagens e fretos serão fixados em tabellas organizadas pela companhia, de accordo com o fiscal, sujeitos á approvação do Governo.

VII

As tabellas de passagens e de fretos serão revistas de dois em dois annos e nellas fará a companhia o abatimento de 25% para as passagens e o de 20% para as cargas que tiver de transportar por conta do Governo Federal.

VIII

Obriga-se a contractante a transportar gratuitamente em seus vapores :

1°, o fiscal da navegação quando viajar em serviço;

2°, o empregado do correio incumbido das respectivas malas, fornecendo a companhia comedorias a este e ao fiscal, além da accommodação devida;

3°, as malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-a conduzir de terra para bordo e vice-versa, passando e exigindo recibos;

4°, os dinheiros publicos. Os capitães dos vapores ou pessoas de sua confiança receberão e entregarão, passando e exigindo quitação nas respectivas repartições, os caixotes ou pacotes de dinheiro, não sendo, entretanto obrigados a verificar a respectiva importancia. Cessará a responsabilidade dos capitães desde que na ocasião da entrega reconhecer-se que os selles appostos estão intactos e sem nenhum signal de violação.

5°, os objectos remettidos ao Museu Nacional ou á Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas para aquelle estabelecimento; e bem assim os objectos destinados a exposições officiaes ou autorizados pelo Governo;

6°, as sementes e mudas de plantas destinadas aos jardins ou estabelecimentos publicos.

IX

A demora nos portos será a necessaria para o serviço das malas do correio e para o de carga e descarga. Só em caso de sedição, rebellião ou perturbação da ordem publica poderá a autoridade esta lual transferir as sahidas dos vapores ou fazel-os demorar.

X

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficam os vapores da companhia sujeitos áquellas que forem julgadas indispensaveis, a bem da segurança da navegação pelo fiscal do Governo.

XI

As estações fiscaes dos portos servidos pela companhia facilitarão por todos os meios o embarque e desembarque das cargas e encomendas, mas não são responsáveis com as autoridades locais a protecção e auxilio que, por qualquer motivo, se tornem necessarios.

XII

No caso de innavegabilidade ou perda de algum dos vapores poderá a companhia provisoriamente e mediante prévia licença fretar outro vapor, nas condições exigidas, quanto á segurança, marcha e accomodações.

XIII

A interrupção do serviço por mais de um mez em toda linha ou parte della, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnização de todas as despesas que o Governo fizer para continuação do serviço durante o tempo da interrupção e mais a multa de 50 % das mesmas despesas. No caso de abandono, ou interrupção de serviço por mais de tres mezes, alem da caducidade, a empresa pagará a multa de 50 % da subvenção annual.

XIV

Em qualquer tempo, durante o prazo do contracto, o Governo terá o direito de comprar ou tomar a frete compulsoriamente os vapores da companhia, ficando esta obrigada a substituir os que forem comprados dentro do prazo de 10 mezes.

O fretamento será regulado pelo maior rendimento que dentro do anno obtenha a empresa em uma das viagens da linha.

A compra será pelo valor que tiver o vapor no ultimo balanço, abatendo-se 10 %.

XV

A companhia deverá apresentar ao fiscal respectivo a estatística dos passageiros e cargas transportados por seus vapores.

A estatística será feita pelo modelo adoptado e entregue dentro de 30 dias depois de findo cada trimestre.

XVI

Quaesquer subvenções ou favores concedidos á companhia pelos governos dos Estados do Piahy e Maranhão se tornarão effectivos, sem prejuizo das subvenções e favores a que o contractante tiver direito, em virtude da presente concessão.

XVII

A companhia entrará adeantadamente para a Alfandega com a importancia de cem mil réis (100\$000) mensaes, destinada ao pagamento da gratificação ao fiscal do Governo.

XVIII

Pela inobservancia das clausulas do contracto fica a companhia sujeita ás seguintes multas, salvo caso de força maior:

1º, de quantia igual á subvenção que teria de receber, si deixar de effectuar algumas das viagens do contracto;

2º, de 200\$000 a 400\$000, além da perda da subvenção respectiva, si for interrompida a viagem encetada; si, porém, a interrupção for devido á força maior, não será imposta a multa, e o contractante perceberá a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas, não sendo considerado caso de força maior a insufficiencia de profundidade, salvo devida esta á grande estiagem;

3º, de 200\$ a 400\$, por dia de demora na chegada do paquete;

4º, de 100\$ a 200\$, pelo prazo de 12 horas que exceder á fixada para a sahida do paquete;

5º, de 200\$ a 400\$, pela demora da entrega das malas ou por máo acondicionamento, sendo esta multa de 500\$ no caso de extravio;

6º, de 200\$ a 400\$, pela infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto para a qual não haja multa especial.

XIX

A companhia gosará da isenção de direitos, na fórma da lei, para machinismos, material e sobresalentes que importar para o serviço da navegação.

XX

Em retribuição dos serviços especificados, a companhia receberá a subvenção de 48:000\$ annualmente, paga em prestações mensaes, depois vencidos, na Delegacia Fiscal do Estado do Piahy, mediante requerimento da companhia acompanhado do attestado do fiscal e um recibo do administrador dos Correios.

XXI

No caso de desacordo entre a companhia e o Governo sobre a intelligencia de alguma disposição do contracto, será a questão decidida por arbitramento.

XXII

O prazo da duração do contracto será de cinco annos, contados da data da respectiva assignatura.

XXIII

A contractante depositará, antes da assignatura do contracto, a caução de 8:000\$, em moeda corrente ou em apolices da divida publica, para garantia da execução do contracto.

XXIV

E' fixado o prazo de 30 dias, a contar desta data, para a assignatura do presente contracto.

Capital Federal, 6 de outubro de 1902.—
Antonio Augusto da Silva.

DECRETO N. 4.586—DE 7 DE OUTUBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 64:703\$414, para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do Orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do decreto legislativo, n. 883, de 7 do corrente mez, decreta:

Artigo unico. Fica aberto do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 64:703\$414, para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do Orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos.

Capital Federal, 7 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES

Antonio Augusto da Silva

DECRETO N. 4.588—DE 9 DE OUTUBRO DE 1902

Abre ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 12:000\$ para occorrer a despesas com a propaganda de productos agricolas nos Estados Unidos da America do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 18, n. IV, da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, por conta da importancia de 300:000\$ de que trata a citada disposição, mais o credito de 12:000\$ para occorrer a despesas com a propaganda de productos agricolas nos Estados

Unidos da America do Norte, a que se refere o decreto n. 4.559, de 23 de setembro do corrente anno.

Capital Federal, 9 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

MENSAGEM

Sr. Presidente do Senado Federal.— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autorizou o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 64:703\$414, para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos, tonho a honra de vos restituir dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 29 de setembro proximo findo.

Capital Federal, 6 de outubro de 1902, 14º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral da Contabilidade.—N. 2—Capital Federal, 9 de outubro de 1902.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente saccionada, autorizando este Ministerio a abrir o credito extraordinario de 64:703\$414, para ser applicado á liquidação e regularização de despesas que se deram em diversas sub-consignações do orçamento da Repartição Geral dos Telegraphos, de que trata o vosso officio n. 210, de 29 de setembro ultimo.

Saude e fraternidade.—*Antonio Augusto da Silva.*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 3 do corrente, foi concedido privilegio de invenção por 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 3.681, a Augusto Maximiliano Morguer, allemão, engenheiro, domiciliado nesta Capital, para sua invenção de — Machina continua automatica para a fabricação do sal refinado, de agua do mar denominado — Minerva.

— Por outros de 4, tambem do corrente e nas mesmas condições, pelas patentes:

N. 3.682, ao Dr. Francisco de Paula Moreira Mourão, brasileiro, médico, domiciliado em S. João d'El Rey, Estado de Minas Geraes, por seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — Applicação nova do manganéz, bem como dos seus compostos ou derivados, á confeção de pastas ceramicas ;

N. 3.683, e pelos mesmos procuradores a João Sergio Machado, brasileiro, machinista, domiciliado na estação de Pedro Leopoldo, Estado de Minas Geraes, para sua invenção de — Martelleto aperfeiçoado para toares mechanicos ;

Por outo de 7, tambem de outubro corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 3.684, a Otton, Gomes & Comp., brasileiros, negociantes, domiciliados no Estado do Rio Grande do Sul, por seu procurador José Rodrigues de Azevedo Machado, brasileiro, negociante e residente no Estado do Rio de Janeiro, para sua invenção de — Fochos herméticos.

SECRETARIAS DE ES. ADU

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 8 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

- De 172\$335, objectos do expediente fornecidos á Secretaria de Estado;
- De 1:166\$366, aluguel do prédio occupado pela Directoria Geral Saude Publica;
- De 494\$400, comedorias fornecidas aos presos da Repartição de Policia;
- De 8:000\$, condução de cadaveros e enfermos;
- De 4:857\$361, folha dos empregados e presos da Casa de Correção;
- De 27\$500, despesas minutas feitas pelo porteiro da Corte de Appellação;
- De 30:848\$350, fornecimentos ao Hospicio Nacional de Alienados.

A's repartições subordinadas foi expedida a seguinte circular:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Contabilidade — 2ª seção — Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1902.

Recommendo-vos que, de accordo com o art. 27 da lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, todos os trabalhos graphicos e accessorios, inclusive a encadernação de livros e minutas, deverão ser executados exclusivamente pela Imprensa Nacional.

Saude e fraternidade. — Sabino Barrozo Junior.

Sr. director.....

—Fez-se consulta ao Tribunal de Contas sobre abertura de novos créditos supplementares, ás verbas—Subsidio dos Senadores— e dos—Deputados—para occorrer aos respectivos pagamentos durante a prorrogação da actual sessão do Congresso Nacional até 1 de novembro proximo futuro.

Expediente de 9 de outubro de 1902

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao coronel commandante da 112ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Lencóes, no Estado de S. Paulo, que para serem expedidos as patentes dos capitães Luiz de Oliveira Machado e Antonio de Oliveira Machado, torna-se necessario que os interessados exhibam nesta Secretaria de Estado, além dos conhecimentos que enviaram com requerimento de 2 do corrente, as segundas vias das guias com que effectuaram os pagamentos do respectivo sello, conforme determina a circular do Ministerio da Fazenda, n. 46, de 22 de agosto findo, publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Remotteram-se ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital, para os fins convenientes, e devidamente apostilladas, as patentes dos officiaes

da mesma milicia. Alexandre Dyott Fontenele, Affonso Pedro do Amaral e Policiano Losbié.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 10 do corrente, foi transferido da 2ª circumscripção urbana para a 5ª, tambem urbana, o inspector seccional Joaquim Mariano de Azevedo e nomeado, interinamente, para aquella circumscripção José Ribeiro Osorio e, para a 4ª urbana, tambem interinamente, o cidadão Hygino Severino dos Santos, no impedimento do inspector seccional João Pinheiro do Campos, que obteve 60 dias de licença.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de outubro de 1902

Sr. inspector da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 216—Communique-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de setembro proximo findo, resolveu, de accordo com o parecer omitido pelo Conselho da Fazenda, em sessão de 26 do mez anterior, dar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 374, de 26 do maio ultimo, e interposto por J. Martins Pereira da vosso acto de excoção de aceitar, para o cancelamento dos direitos devidos, o valor declarado na factura consular n. 1.017, localizada pelo Consulado Geral do Brazil em Bordeaux, relativamente ás mercadorias subscritas e despocho pelas adições 2ª, 3ª e 7ª da nota de importação n. 8.127, de 22 de abril do corrente anno; porquanto não pôde ser imputada ao reorante a falta de amostra daquellas mercadorias, que devia ter acompanhado o respectivo processo, como elemento essencial para o seu julgamento.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 90 — Transmittin-lo-vos o incluso officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 178, de 23 de julho proximo passado, o bem assim a nota de 215 o os papéis a que se refere o mesmo officio, peço-vos, á vista do despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, que procedais as necessarias informações sobre o assumpto.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 67—Em solução ao vosso officio n. 502, de 12 de julho ultimo, communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de setembro proximo findo, resolveu approvar os modelos dos novos sellos de 50 réis, destinados á selagem de bilhetes de loterias, e do de 40 e 20 réis, para a cobrança do imposto sobre o papel e palha estrangeira para cigarros, d'avello, porém, estes ultimos ter uma cor differente da do respectivo modelo.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 44—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 do corrente mez, junto vosso envio, para os devidos fins, o processo relativo á fiança prestada pelo Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha, collector das rendas federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, e constituída por quatorze apolices da Divida Publica, de valor nominal de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Casimiro José Poroira de Menezes.

— Sr. superintendente dos Seguros Terrestres e Maritimos:

N. 186—Incluso vosso remetto o processo relativo ao requerimento da Companhia Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo, pe-

dindo approvação da reforma dos seus estatutos, afim do que essa superintendencia pres e as informações a que se refere o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 173—Attendendo ao que requereram Guimarães Lemos na petição transmittida com o vosso officio n. 173, de 16 de setembro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 6º da lei n. 813, de 23 de dezembro do anno passado, para o material constante da inclusa relação e destinado á Uina S. Paulo, de propriedade dos requerentes e situada na Villa de São Francisco de Barra do Sergipe do Conde, nesse Estado; o que vos communique para os devidos effectos.

N. 171—Confirmado o meu telegramma desta data, communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisiou o Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas no aviso n. 109, de 30 de setembro proximo findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar o despacho livre do direitos, nos termos dos arts. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, do material telegraphico, vindo da Europa pelo vapor, *S. Nicolas*, e constant da factura consular, que será apresentada á Alfândega do Estado pelo engenheiro chefe do districto telegraphico.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 91—Remette-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 2 do corrente, nomeando Francisco Barbosa Gaudim para o lugar do agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 104—Remette-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, de 2 do corrente, nomeando Vespasiano Rodrigues Silva para o lugar de eservante da collectoria das rendas federaes em Pernambuco, nesse Estado.

N. 105—Remette-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 2 do corrente, nomeando agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado Custodio José Soares, para a 17ª circumscripção, e Alvaro Costa para a 37ª.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 210—Declare-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de setembro ultimo, resolveu approvar o acto de que trataes com o officio n. 170, de 10 do mesmo mez e pelo qual nomeastes Francisco Corrêa do Mello para exercer interinamente o lugar de agente arrecadador das rendas federaes em Pernambuco, visto haver fallecido o serventari effectivo.

N. 211—Em cumprimento ao meu telegramma de hoje datado, communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas no aviso n. 108, de 30 de setembro findo, resolveu, por acto de 7 do corrente, autorizar a isenção de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para o material telegraphico, vindo da Europa no vapor *Prinz Wilhelm* e em saude da factura consular, que será apresentada á Alfândega do Estado pelo engenheiro chefe do districto telegraphico.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 186—Communique-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de setembro ultimo, resolveu não conceder a apsentatoria solicitada pelo 1º escriptari da Alfândega da cidade do Rio Grande, nesse Estado, João Baptista de Carvalho Sobrinho, na petição encaminhada com o vosso officio n. 217, de 26 do corrente proximo findo, não só porque o ditto funcionario não provou ter mais de 10 annos de serviço publico, mas tambem porque o termo

da inspecção de saúde, a que foi submettido, está assignado apenas por dous medicos e foi lavrado em 10 de fevereiro de 1901.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 324—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos decretos, de 6 do corrente, nomeando para a Alfandega de Santos: 3º escripturario, o 4º da mesma repartição Ignacio Mascarenhas Passos; 4º escripturario, José Hyppolito Pereira.

N. 326—Remetto-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos, de 4 do corrente, nomeando: Antonio Jacintho Lopes de Oliveira Junior, para o lugar de collecter das rendas federaes na cidade da Franca, José Adelmo dos Santos, para o de escrivão da collectoria das mesmas rendas em Mococa, nesse Estado.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de outubro de 1902

Sr. director interino da Recebedoria da Capital Federal.

N. 68 — Communico-vos que, por despacho de 28 de setembro proximo findo, resolvi negar provimento ao recurso interposto pelos commerciantes desta praça (Gomes & Cunha do vosso acto multando-os em 500\$, por infracções do regulamento dos impostos de consumo, visto ter sido bem applicada a referida pena.

Dia 6

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 27—Satisfazendo as requisições constantes do vosso officio n. 485, de 6 do mez proximo findo, passa esta directoria a dar as informações seguintes:

1º, que o cidadão João Corrêa de Brito assumiu o exercicio do cargo de collecter das rendas federaes no municipio de Vassoras em 23 de março de 1895, e o deixou em 25 de janeiro do corrente anno;

2º, que os livros e talões usados durante a gestão desse ex-collector foram enviados a esse tribunal nas devidas épocas, com excepção dos de registro de impostos de fumo, bebidas e phosphoros, referentes ao exercicio de 1897, os quaes, apesar das intimações feitas, não foram entregues;

3º, que a fiança prestada pelo mesmo ex-collector foi da importancia de 2:500\$, em tres apolices da divida publica; duas do valor de 1:000\$, cada uma, e outra da de 500\$000;

4º, que a importancia em estampilhas do sello adhesivo, recebidas pelo mesmo collecter durante sua gestão até o exercicio de 1900, inclusive, consta das guias enviadas a esse tribunal com o officio desta directoria n. 16, de 2 de junho proximo findo; e quanto aos exercicios seguintes, essa importancia foi de 12:400\$ para 1901, sendo 2:400\$ em abril e 10:000\$, em agosto, com as guias n. 10 e 147, convindo acrescentar que, em fevereiro desse anno, pelo dito funcionario, foi recolhida á Casa da Moeda a importancia de 16:360\$. Quanto á ultima parte do vosso citado officio, só poderá ser ella atendida depois que a Casa da Moeda e a Imprensa Nacional prestar em as informações que lhes foram requisitadas por esta directoria.

—Sr. presidente da Camara Municipal de Niteroy:

N. 60 - Em resposta ao vosso officio sob n. 100, de 2 de agosto proximo passado, envio-vos, para os devidos fins, duas plantas referentes á pretensão de Meoncio de Oliveira Pinto do aforamento do terreno de marinhas á rua Visconde do Rio Branco, esquina do largo de S. Domingos, nessa capital.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy:

N. 3—Transmitti-vos quatro documentos e uma denuncia firmada por D. Maria Amelia Dias Fernandes, contra Antonio Fernandes de Sant'Anna, afim de que minuciosamente informeis sobre o assumpto, remetendo com a vossa informação ao Thesouro qualquer processo que exista nesta repartição com referencia ao caso da mencionada denuncia.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 14—Transmitti-vos o processo junto, instaurado pela Alfandega da Bahia contra a firma Reis & Comp., sobre classificação de papel, afim de que essa repartição cumpra o despacho desta directoria, proferido ás folhas 17 do referido processo, em 4 do corrente mez.

Dia 8

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 22—Envio-vos um pequeno volume com o peso de 7 kilos, afim de que na mercadoria nella contida mandeis proceder, por conta da Companhia Industrial Pernambucana, o necessario exame, no sentido de saber si se trata effectivamente de *kaolin*, conforme fóra classifica-la na Alfandega do Recife.

A companhia recorrente depositou na referida alfandega, a quantia de 200\$ para as despesas com o exame ora recommendado, o que vos communico para os devidos effectos.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 345 — Tendo conhecimento do telegramma da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, de 30 do proximo passado, no qual a mesma communica a esta directoria haver remottido á repartição a vosso cargo, e por intermedio do commandante do vapor *Atagbas*, a importancia de 1.270:000\$556, em sellos dos impostos de consumo dos productos nacionaes e estrangeiros, torna-se necessario que mandeis fazer nos referidos valores o conveniente exame, de cujo resultado dareis conhecimento ao delegado enviante, e, na hypothese de ser verificada a sua exactidão, devem ter o destino recommendado na ordem da Directoria do Expediente n. 6, de 22 de fevereiro de 1902.

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

DESPACHO DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 9 de outubro de 1902

Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas, remettendo o *Diario Official* n. 233 e um exemplar dos estatutos reformados para serem archivados.—Archivem-se.

Expediente de 9 de outubro de 1902

N. 386—Ao procurador seccional da Republica, prestando informações sobre a multa de 1:000\$, imposta á Companhia Commercial Union Assurance pelo seguro de £ 8.000 de mercadorias de Fernandes Bravo & Comp., á rua da Quitanda n. 133, feito em 10 de agosto do corrente anno.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancias do papel-moeda em circulação em 30 de setembro de 1902

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	11.976.793	5.988:396\$500	675.971:545\$000
1\$000.....	14.589.757	14.589:757\$000	
2\$000.....	10.148.442	20.296:884\$000	
5\$000.....	6.242.081 1/2	31.210:307\$500	
10\$000.....	5.091.709	50.917:090\$000	
20\$000.....	2.716.559 1/2	54.331:90\$000	
30\$000.....	57.029	1.710:870\$000	
50\$000.....	1.652.155	82.607:750\$000	
100\$000.....	684.663 1/2	68.466:350\$000	
200\$000.....	993.676	198.735:200\$000	
500\$000.....	298.235 1/2	149.117:750\$000	
	54.431.079 4/2	675.971:545\$000	

Existencia em 31 de agosto de 1902..... 679.144:870\$500

A differença para menos é de 3.173:325\$500.

Esta differença provém:

Para menos:

Importancia inclinerada de resgate, de accordo com a lei n. 581, de 20 de julho de 1899.....	3.000:000\$000	
Idem, idem do troco de nickel.....	150:112\$400	
Idem, idem do troco de bronze.....	10:00\$000	
Idem, idem de desconto de notas.....	13:200\$000	
Cobre para desconto de notas.....	8\$500	3.173:325\$500

Restam em circulação..... 675.971:545\$000

Nota

Importancia existente em circulação em 31 de agosto de 1898. 788.361:614\$500

Importancia retirada da circulação até 30 de setembro de 1902. 112.393:063\$500

675.971:545\$000

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Requerimentos despachados

Dia 9 de outubro de 1902

D. Carlos Balthazar da Silveira. — Anullem-se as dividas dos exercicios de 1894 a 1896, officiando-se á Directoria do Contencioso, o bem assim as dos exercicios de 1898 e 1902, existentes nesta repartição.

Agencia da Nova Deusch Versicherungs Gesellschaft, de Hamburgo. — Pague o imposto do segundo semestre.

Candido Jo-é da Silva. — Anulle-se a divida ajuzada, officiando-se á Directoria do Contencioso.

Companhia Geral de Agricultura de Vinhos do Alto Douro. — Averbe-se a mudança.

Teixeira & Souza. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Gil Costanheiros. — Pago o imposto em debito, averbe-se a mudança.

Antonio Francisco de Mello. — Já tendo sido attendido, archive-se.

Antonio Pereira e Souza. — Averbe-se a mudança.

Bernardino Alves de Souza Moreira. — Dê-se a baixa requerida.

Baptista & Rodrigues. — Transfira-se, Casemiro da Rocha Lima e outra. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Companhia Braga Costa. — Deferido, de accordo com o parecer.

Dr. Carneiro & Comp. — Exonere-se do pagamento da segunda prestação do corrente exercicio.

Desires Francisco Dirlot. — Pagando a requerente a multa de 20\$, transfira-se.

Ministerio da Marinha

Expediente de 7 de outubro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda:

Remettendo os papeis, que opportunamente serão devolvidos a esta Secretaria de Estado, relativos ao pagamento de 3:035\$700, devido a Domingos da Costa Veiga pelo fornecimento de carne verde á flotilha do Amazonas em 1899, e rogando para que se digne de informar si a divida de que se trata póde ser reconhecida, trazendo, como traz, a petição original uma estampilha visivelmente servida.

Transmittindo os titulos de pensão do monte-pio civil, ns. 410, 411 e 412, expedidos por este ministerio em favor da viuva e duas filhas solteiras do lente da Escola Naval Dr. Luiz Pedreira de Magalhães Castro, e bem assim a folha de pagamento do quantitativo para funeral, n. 6.335.

— Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas rogando expedição de ordens afim de que, pela Repartição Geral dos Telegraphos, seja estabelecida uma linha telephonica entre a estação telegraphica de Itajahy e o pharoloto que está sendo montado na ponta das Cabeçadas, na mesma cidade. — Communicou-se á Repartição da Carta Maritima.

— Ao Quartel General autorizando a providenciar para que, mediante folha organizada pelo corpo de marinheiros nacionaes, seja pago, no mesmo corpo, ao 2º sargento invalido Candido Porto o valor do fardamento vencido em junho do corrente anno e que o alludido sargento deixou de receber por ter sido transferido para o Asylo de Invalidos.

— Ao vice-almirante José Marques Guimarães declarando, em solução a seu officio de 28 de agosto, com o qual offoreceu á consideração do Governo uma brochura contendo a parte descriptiva de um aparelho de sua invenção denominado «Canhão quebra-mar»,

destinado a abrandar as vagas alterosas e violentas, haver autorizado o Arsenal de Marinha desta Capital, por despacho daquella data, a providenciar sobre a construcção do referido aparelho sem correr despeza alguma por sua conta.

— Ao Quartel General declarando que, conformando-se com o parecer do Conselho Naval, omitido em consulta n. 8.750, de 23 de setembro ultimo, ao machinista naval de 2ª classe capitão-tenente José de Oliveira Gomes Junior deve ser contado, para os effeitos da reforma, o periodo decorrido de 17 de novembro de 1870 a 16 de outubro de 1871, isto é, 10 mezes e 29 dias, em que serviu na armada como voluntario.

Ministerio da Guerra

Expediente de 7 de outubro de 1902

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a distribuição do credito de 5:000\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta do § 15º — consignação n. 17.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Declarando que é Pedro Dantas o não Mario Pedro Dantas o nome do soldado do 2º batalhão de infantaria, que por decreto de 24 de maio findo foi peidoado do resto do tempo que lhe faltava para cumprir a pena a que foi condemnado por sentença do dito tribunal de 29 de abril de 1898;

Remettendo cópia dos decretos de 3 do corrente, reformando o general de divisão Roberto Ferrei a o promovendo a este posto o general de brigada Carlos Euzenio de Andrade Guimarães e ao de general de brigada o coronel Manoel Joaquim Godolphim.

— Ao director geral de saúde, mandando inspecionar de saúde o official da Secretaria do Supremo Tribunal Militar Joaquim Ferreira da Cunha Barbosa.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 7º distrito militar de permitir ao capitão do 8º batalhão de infantaria Urbano Vieira da Silva França, aguardar no seu batalhão o resultado do requerimento em que pediu exoneração do logar de secretario daquelle commandante, o bom assim de haver nomeado o seu ajudante de ordens 2º tenente Manoel Martins Ferreira para substituir o referido capitão, attenta a falta absoluta de officiaes.

Concedendo:

Licença ao major medico de 3ª classe Dr. Alvaro Tolles de Menezes para tomar assento na Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, á qual foi eleito Deputado.

Troca de corpos entre si, conforme pedem aos alferes João Lopes Machado Primo, do 2º batalhão, e Donaciano Cosme de Mello e Silva, do 14º; José Bueno Vieira Braga, do 13º e Francisco de Assis Reboiro, do 29º.

Designando o major-medico de 3ª classe Dr. Antonio de Franco Lobo e o major do corpo de engenheiros Gabriel Pereira de Souza Botafogo para om comissão examinarem o aparelho desinfectador do pharmaceutico Freire de Aguiar.

Mandando:

Continuar a servir por mais dous mezes no contingente destacado no Ceará o alferes excodente do 28º batalhão de infantaria Antonio Eugenio Gadelha;

Servir no 8º batalhão de infantaria o alferes-alumno Carl.s Gomes Bortalho que se acha no 18º; no 20º, o alferes graduado João de Carvalho Borges Sobrinho, que se acha no 22º; e no 40º, por dous mezes, o alferes do 11º regimento de cavallaria José Cesar Antunos.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1902

Segundo tenente Alipio Bandeira, reclamando contra o facto de se extraviarem quantias que envia para o Estado do Rio Grande do Norte e restituição da quantia de 120\$ ultimamente remettida para alli o pedindo que se apresente esta reclamação ao Ministerio competente. — Já foi effectuada a indemnização reclamada.

José Leonel de Souza e Alexandre Raymundo da Silva, voluntarios da patria, requerendo restituição das procurações annexas á petição em que solicitaram pagamento do soldo e de pensão. — A procuração requerida foi remettida ao Ministerio da Fazenda em aviso n. 667, de 28 de julho ultimo.

Tenente-coronel reformado Antonio José dos Santos Azevedo Junior, solicitando entrega de sua patente, requisitada para nella ser lançado o tempo de serviço decorrido de 7 de março de 1893 a 11 de janeiro de 1894. — Entregue-se-lhe mediante recibo.

Antonio Teixeira dos Santos, ex-praça do exercito, pedindo ser incluido no Asylo dos Invalidos da Patria. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 8 de outubro de 1902

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 1.478-19-8 ou 29:851\$752 ao cambio de 11 57/64 a *Brazilian Contracts Corporation*, de materias fornecidos em agosto ultimo para o serviço de revisão da rede de encanamento do abastecimento da agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.531);

Dia 9

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 2:714\$660 folha do pessoal operario do Jardim Botânico em setembro ultimo (aviso n. 2.532);

De 2:589\$999 idem dos engenheiros e mais auxiliares empregados no serviço de novas canalisações a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas em setembro ultimo (aviso n. 2.533);

De 2:085\$ ferias do pessoal empregado em trabalhos de novas canalisações a cargo da mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.534);

De 2:139\$ idem, idem no serviço de verificação de hydrometros a cargo da mesma em setembro ultimo (aviso n. 2.535);

De 1:248\$500, idem idem no Deposito Central, a cargo da mesma, em setembro ultimo (aviso n. 2.536);

De 130\$, a Soares Moniz & Comp., fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas em maio ultimo (aviso n. 2.537);

De 37\$540, a Luiz Macedo, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil em julho ultimo (aviso n. 2.538);

De 7\$860, a A. Thum, trabalho executado para a mesma em maio ultimo (aviso n. 2.539);

De 50\$, a Arthur Mello aluguel relativo ao moz de agosto ultimo da casa destinada a deposito do ferramental e materias empregados nos trabalhos extraordinarios de distribuição de agua e esgoto de aguas pluvias a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas (aviso n. 2.540);

De 166\$666, D. Emilia Lobo Machado, viuva do telegraphista Julio Cesar de Souza Machado, vencimentos que o mesmo deixou de receber em setembro de 1897 (aviso n. 2.541);

De 50\$, folha do sorvente do Observatorio em setembro ultimo (aviso n. 2.542);

De 246\$, a Rodrigues & Comp., publicações feitas por ordem deste Ministerio em julho ultimo (aviso n. 2.543).

—Foram remetidas ao Tribunal de Contas:

Cópia do decreto n. 4.579, de 6 do corrente mez, abrindo a este Ministerio o credito de 20:000\$ para occorrer ás despesas da representação dos productos brasileiros na exposição Pan-Americana em Buffalo (aviso n. 92);

Idem do de n. 4.588, desta data, abrindo a este Ministerio o credito de 12:000\$ para occorrer ás despesas com a propaganda de productos agricolas nos Estados Unidos da America do Norte (aviso n. 93).

Dia 10

Pagamento de 740\$340, a diversos, fornecimentos á E. de Ferro Central do Brazil, em maio e junho ultimos (requisitado por officio n. 1.093, aviso n. 2.544);

Directoria Geral da Industria

Expediente de 10 de outubro de 1902

Exame previo:

Major honorario Thomaz Americo Travassos, pedindo privilegio para sua descoberta industrial das virtudes que tem a couve flor como preparado, a que denominou «Odontina»;

Jules Sellier, pedindo privilegio para sua invenção do «Extracto secco de café». Compareçam nesta Secretaria de Estado no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias de 10 do corrente foram prorogadas:

Por tres mezes, com vencimentos na forma da lei a licença em cujo gozo se acha o 1º escripturario da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, Domingos de Paula Canargo, para tratar de sua saúde.

Por 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Oswaldo de Carvalho e Silva, para tratar de sua saúde.

Por trinta dias, com vencimentos na forma da lei a licença em cujo gozo se acha o telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Marcellino Antonio Chaves, para tratar de sua saúde.

Foram concedidos 90 dias de licença com vencimentos na forma da lei, ao machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Francisco da Silva Soares para tratar de sua saúde a contar de 22 de agosto deste anno;

Foram concedidos 30 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, ao telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Satyro Marques da Silva, para tratar de sua saúde.

Expediente de 10 de outubro de 1902

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Francisco ter sido approvada a tomada de contas da mesma Estrada, relativa ao segundo semestre do anno passado.

Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a conceder passagens na Estrada de Ferro do Rio d'Ouro ao fiscal do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro Mario Werneck de Castro, to as as vezes que por este forem requisitadas em objecto de serviço, correndo a despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado para o lugar do agente do Correio do Magé o cidadão Domingos dos Santos.

Foram concedidos 30 dias de licença ao praticante de 2ª classe dos Correios do Distrito Federal Adelmar Cardoso.

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1902

Alipio Gervasio da Cunha Pernet, carteiro dos Correios do Amazonas, pediu o para ser removido para Pernambuco.—Só mediante permuta pôde ser attendido o requerente.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE OUTUBRO DE 1902

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o amannense Henrique Wanderley, no impedimento do Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Guilherme Cintra.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 2.511—Ao Sr. desembargador Espinola.
N. 2.486—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellação civil

N. 2.251—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações crimes

N. 702—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Ns. 719, 726 e 727—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas —Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 9 e 10 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Fazenda:

Officios:

Do Tribunal Civil e Criminal, de 16 de setembro ultimo, pagamento de 761\$040 a Francisco Correa de Souza, juros de emprestimos do cofre de orphãos;

Do juizo municipal da Parahyba do Sul, de 12 de agosto deste anno, idem de 167\$201 a Amilcar Pereira Campos, idem idem.

Folha de pagamento da importancia de 100\$, como auxilio para o aluguel da casa que serve de residencia do porteiro do Theatro Federal, referente ao mez de setembro citado.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do capitão reformado do exercito Cyro Primo de Seixas, pagamento de 837\$419, de gratificação adicional vencida de 1898 a 1900;

De João Candido de Oliveira, idem de 449\$457, de porcentagem de outubro a dezembro de 1901, como fiscal dos impostos de consumo no municipio de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro;

De Generoso Ponce & Comp., cessionario de Salustiano Antonio Pinto Brazil, porteiro do Hospital Militar de Cuyabá, idem de 908\$338, ordenado que deixou de receber o mesmo porteiro, de março a junho de 1893.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 746, de 18 de agosto proximo passado, pagamento de 2:604\$040, de fornecimentos feitos á Intendencia Geral da Guerra, no actual exercicio;

N. 871, de 6 do corrente, idem de 270\$ a Mario de Azevedo Ribeiro, do aluguel da casa occupada pelo commando do 4º distrito militar, relativo ao mez de setembro ultimo.

—Officio-circular expedido—Capital Federal, 8 de outubro de 1902.

Sr. Ministro d...—Devendo, nos termos do art. 171, 2ª alinea, do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, a nota de—reservado—ou—confidencial, referente a despesas desse caracter ser apposta, pelo proprio ordenado, nos avisos que requisitarem o pagamento de taes despesas, rogo-vos dignéis de dar nesse sentido as necessarias providencias.

Saude e fraternidade.—Didimo Agapito da Veiga.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Minas, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Camoens, para Victoria, Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo Rapacy, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo Belgrano, para Bahia e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo Aquilaine, para Dakar e Marselha, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo Gram Pará, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Amanhã:

Pelo Murupy, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Parahyba, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até á 7 1/2, ditas com porte até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinam a Lisboa, exceptuando as da Companhia Messageria Maritima, e Portugal, também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de outubro de 1902 (quinta-feira).

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração de brilho solar
Central no porto de Santo Antonio	3 a.	762.16	16.4	12.69	91.6	WNW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6 a.	762.94	16.1	12.87	95.1	WNW 2	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	9 a.	764.72	18.6	13.44	84.0	NNW 2	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	1/2 d.	764.47	20.7	12.92	71.5	SSE 3	Incerto	Nev. ten. baixo KC.KN.NK	8	—	—	1.7	4.50	—	—
	3 p.	763.43	20.5	10.05	56.5	SSE 4	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	6 p.	763.38	19.0	12.46	76.5	S 4	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	—	—	—	—	—	—
	9 p.	764.51	18.2	13.10	84.0	NE 3	Incerto	Nev. ten. baixo ..	10	21.0	21.6	15.9	—	—	3.47
	1/2 n.	764.96	17.7	13.10	87.4	ENE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenoich (0^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m	Bar.	Temp. Ar	Temp. Vap.	Hum. Rel.	Dir. e Força Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebul.	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Recife.....	9.40 a.	762.00	26.8	18.54	71.0	NE 5	Bom	Nev. ten. alto ..	3	28.5	21.7	—	—	—	—
Aracajú.....	9.32 a.	763.60	26.0	19.19	72.4	NE 4	Bom	—	0	27.6	21.8	—	—	—	—
Florianopolis	8.46 a.	770.10	13.0	9.85	88.0	Calma 0	Muito bom	—	2	18.0	14.3	—	8.00	—	—
Rio Grande..	8.32 a.	769.10	12.4	8.68	81.0	Calma 0	Bom	—	5	13.0	7.6	—	—	—	—

OCCURENCIAS

Na Capital, de 6^h p. até depois das 9^h p., caíram chuviscos.

Errata — No resumo meteorologico de 8 do corrente, na Capital, a temperatura maxima à sombra foi 22.º8, a nobulosidade ao meio-dia KN.KC e em Florianopolis a pressão atmosferica 764^m/m40 e não como foi publicado.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 19' 45" NW

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h.07^m T. M. DA CAPITAL)

PORTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSFÉRICO NA VESPERA
Belém.....	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	E	Aragem	—	Bom
S. Luiz.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Muito fraco	Chão	Bom
Parnahyba.....	Limpo	?	—	ENE	Duro	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue	SE	Fresco	Peq. vagas	Bom
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	Limpo	Bom	—	E	Fresco	Vagas	Claro
Recife.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	NE	Regular	Chão	Bom
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	NE	Fresco	Chão	Bom
Aracajú.....	Limpo	Bom	—	NE	Fraco	Chão	Bom
S. Salvador.....	Nublado	Encoberto	Nevoeiro	WNW	Bafagem	Espelhado	Bom
Victoria.....	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fraco	—	Incerto
Santos.....	Meio nublado	Incerto	—	SW	Aragem	—	Mão
Paranaguá.....	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	W	Muito fraco	—	Incerto
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	—	—	Calma	—	Variavel
Rio Grande.....	Meio nublado	Bom	—	—	Calma	Chão	Bom
Itaquí.....	Quasi limpo	Bom	—	ESE	Fraco	—	Claro

Nota—Dia 10—Na Capital a tendencia do tempo é tornar-se bom.

OCCURENCIAS

Em S. Salvador relampejou ao SW no correr da noite de hontem.

Em Santos soprou SW fresco, acompanhado de aguacoiros, no correr do dia de hontem e até a madrugada de hoje.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim Meteorologico — Dia 8 de outubro de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	752.4	22.6	14.1	69	3.7	SW	1.0	N. KN			
4 h. m....	753.8	22.8	12.6	61	2.4	SW	1.0	CK			
7 h. m....	756.3	21.5	14.3	75	1.9	WSW	0.8	C. CK			
10 h. m....	757.6	23.1	12.7	60	5.0	SW	0.4	C. CK. K			
1 h. t....	758.5	20.8	12.5	69	5.0	SSW	1.0	CK. KN			
4 h. t....	759.4	20.5	11.7	65	2.0	SW	1.0	CK. KN. N			
7 h. t....	762.5	18.5	12.8	80	0.0	Nulla	1.0	KN. N			
10 h. m....	764.2	17.3	12.0	81	0.0	Nulla	1.0	CK. KN			
Médias....	755.59	20.89	12.71	70.0	2.5		0.9	—	—	—	—

Extremos da temperatura: Maximo ás 4 h. da tarde, 23°,7; minimo ás 7 h. da manhã, 20°,7.— Ozone: ás 7 h. m. 5; ás 7 h. n. 5. Evaporação em 24 horas 2.8. Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 2^m/m,89; ás 7 h. da noite, 1^m/m,04. Total em 24 horas, 3^m/m,93. Horas de insolação (heliograph), 4 h., 57 m., 24 s.

Caixa Economica e Monte de Socorro — Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima, vicepresidente.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida os Srs. directores occuparam-se discutindo diversos assumptos referentes aos estabelecimentos, tendo sido adoptadas entre outras as deliberações seguintes:

Designar para o proximo leilão do Monte de Socorro o dia 21 do corrente mez, pelo agente respectivo o Sr. Miguel Barbosa;

Deferir, sob parecer favoravel da commissão nomeada, a pretensão do thesoureiro da Sociedade Amante da Instrucção, relativamente á reversão para a mesma sociedade dos depositos pertencentes a asyladas fallecidas, affin de serem transferidos para outras, a arbitrio da mesma sociedade.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 30 de setembro de 1902, 55 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	1
Variola.....	3
Outras causas.....	42
	47
Nacionaes.....	40
Estrangeiros.....	7
	47
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	21
	47
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	21
	47
Indigentes.....	11

— No dia 1 de outubro, 37 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Peste bubonica.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	2
Variola.....	4
Outras causas.....	27
	37
Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	9
	37

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	12
	37
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	19
	37
Indigentes.....	17

Santa Casa da Misericordia

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de outubro de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.018	728	1.746
Entraram.....	41	20	61
Sahiram.....	29	27	56
Falleceram.....	12	0	12
Existem.....	993	710	1.703

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 456 consultantes, para os quaes se aviaram 516 receitas.

Fizeram-se 2 extracções de dentes e 2 obturações.

— No dia 5:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	993	710	1.703
Entraram.....	22	9	31
Sahiram.....	44	14	58
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	996	702	1.698

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 417 consultantes, para os quaes se aviaram 494 receitas.

Fizeram-se 44 extracções de dentes.

— No dia 6:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	996	702	1.698
Entraram.....	35	19	54
Sahiram.....	40	39	79
Falleceram.....	11	3	14
Existem.....	980	679	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 789 consultantes, para os quaes se aviaram 909 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

— No dia 7:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	980	679	1.659
Entraram.....	45	25	70
Sahiram.....	33	16	49
Falleceram.....	8	3	11
Existem.....	984	685	1.669

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 668 consultantes, para os quaes se aviaram 791 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

MARCAS REGISTRADAS

N. 3.458

Baroza, Gonzaga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de relógios, ferragens finas, trens do cosinha e outros artigos, ao Largo da Carioca ns. 8 e 10, veem apresentar a esta junta a marca acima collada, a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular tendo duas circumferencias concentricas, no intervalo das quaes estão os dizeres: *Mosqueteiros automaticos. Rio de Janeiro.* No centro das circumferencias vê-se uma cama com o aparelho *Dixie* competentemente collocado, tendo inscripta a palavra *Dixie*, inferiormente ao desenho da cama está o nome *Dixie*. A referida marca é usada no aparelho denominado *Dixie*, do fabrico e commercio dos supplicantes e em annuncios, prospectos e impressos de qualquer natureza. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis ao seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1902.—*Baroza, Gonzaga & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de agosto de 1902. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.458, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 3.459

Baroza, Gonzaga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de relógios, ferragens finas, trens de cozinha e outros artigos, ao largo da Carioca ns 8 e 10, veem apresentar a esta junta a marca acima collada a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular contendo duas circumferencias concentricas formadas por pequenas linhas no intervalo das quaes estão as inscripções *Club Chronometro Victoria—Rio de Janeiro.* No centro das circumferencias vê-se desenhado um pequeno relógio, no tempo do qual, em sentido horizontal, está a palavra *Brasil*, e em uma pequena faixa e em sentido circular a denominação *Chronometro Victoria*. A referida marca será para distinguir os relógios e qualquer outro artigo incluído no *Club Chronometro Victoria* do commercio dos supplicantes e bem assim applica-se em annuncios, prospectos e impressos de qualquer natureza do seu estabelecimento. Inutilizava uma estampilha do valor de 300 réis ao seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1902.—*Baroza, Gonzaga & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de agosto de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.459, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achar-se ao lado o carimbo do Junta Commercial.)

N. 3.460

Baroza, Gonzaga & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça com commercio de relógios, ferragens finas, trens de cozinha e outros artigos, ao largo da Carioca ns. 8 e 10, veem apresentar a esta junta a marca acima collada a qual consiste no seguinte: Um rotulo rectangular tendo no centro desenhado

um pequeno relógio, no tempo do qual, em sentido horizontal, a palavra *Brasil* e em sentido circular os dizeres *Chronometro Victoria*. A referida marca é usada em ferragens, tintas, louças, armarinho, fazendas, metaes finos, etc., servindo como marca geral do commercio dos supplicantes. Inutilizava um estampilha do valor de 300 réis ao seguinte: Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1902.—*Baroza, Gonzaga & Comp.*

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 9 de agosto de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.460, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1902.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Achar-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 9 de outubro de 1902..... 1.949.186\$567

Item do dia 10:

Em papel..... 201.283\$841
Em ouro..... 59.122\$134
280.386\$275
2.209.572\$842

Em igual periodo de 1901... 1.724.416\$709

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 10 de outubro de 1902..... 20.617\$605
De 1 a 10..... 190.131\$357
Em igual periodo do anno passado..... 345.557\$878

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 10 de outubro de 1902

Interior..... 27.083\$546
Consumo:
Fumo..... 3.020\$070
Bebidas..... 1.374\$200
Phosphoros.... 6.500\$000
Calçado..... 2.322\$000
Velas..... 3.750\$000
Perfumarias... 132\$000
Especialidade s pharmaceuticas..... 575\$000
Vinagre..... 294\$400
Conservas..... 50\$000
Chapéos..... 3.350\$000
Tecidos..... 3.010\$000
Registro..... 24.377\$800

Extraordinaria..... 6.837\$881
Depositos..... 540\$000
Renda com applicação especial..... 2.703\$312

Total..... 61.542\$139
Renda de 1 a 9 de outubro... 561.421\$396

Renda de 1 a 10 de outubro. 622.983\$534

Em igual periodo de 1901... 790.078\$381

Diferença para menos..... 167.114\$347

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

Por esta directoria se faz publico que são molestias de notificação compulsoria:

- 1.º Cholera-morbus e molestias cholericiformes.
- 2.º Febre amarolla.
- 3.º Pesto.
- 4.º Variola.
- 5.º Diphtheria.
- 6.º Typho e febre typhoide.
- 7.º Tuberculose aberta.
- 8.º Lepra ulcerada.

Os Srs. medicos encontrarão na directoria cadernos de bilhetes postaes para as notificações.

O director geral de Saude Publica solicita o auxilio dos Srs. medicos para que a notificação—base da prophylaxia publica—se torne effectiva, como tanto convem aos interesses vitaes da população desta cidade e dos Estados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de setembro de 1902.—O secretario, Dr. *Luis Antonio da Silva Santos*.

Junta Commercial

SESSÃO EM 29 DE SETEMBRO DE 1902

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, coronel Goulart, Guimarães, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Iguassú, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officios:

De 25 do corrente, do Superintendente de Seguros Terrestres e Maritimos, pedindo se lhe informe si a Companhia *Commercial Union Assurance, Limited* archivou nesta repartição os seus estatutos com a carta de autorização que lhe foi concedida para funcionar no Brazil pelo decreto n. 4.497, de 26 de março de 1870, e bem assim em que estabelecimento bancario fez o deposito, a que se refere a clausula 2.ª do dito decreto.—Mandou-se satisfazer.

De 27 do corrente, do director do Banco Agricola do Brazil, Francisco José Ribeiro, communicando ter o Dr. Belisario Augusto Soares de Souza apresentado naquella data a renuncia, que foi aceita, da cargo do director do mesmo banco.—Inteirada.

Datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remettendo o boletim das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

Do João Antonio de Goes Vasconcellos, para eliminar-se o seu nome da lista dos commerciantes matriculados nesta junta, por haver deixado de exercer a profissão do commercio.—Averbe-se na matricula do requerente a cessação, que fez, do exercicio da profissão do commercio.

De José Joaquim Godinho, para o registro da marca adoptada por Manoel Hortencio

Bastos para distinguir as suas chinellas de liga.—Exhiba o signatario do requerimento e das declarações annexas procuração especial do proprietário da marca, nos termos do art. 5º da lei n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.

De Brüggemann, Pereira & Comp., para o registro da marca que distingue os arreamentos e equipamentos de sua fabricação.—Deferido.

De Curtis's & Harvey, Limited, estabelecidos em Londres, para o registro da marca que distingue os seus explosivos.—Deferido.

De Junes Curi & Comp., adquirentes da marca de calçado—Leão—de Nejaím Curi & Comp. com o seu estabelecimento, para anotar-se a transferencia da dita marca no respectivo registro sob n. 3.341.—Deferido.

De Borlido, Moniz & Comp. e Irmãos Ferreira & Comp., para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob. ns. 3.386 e 3.387.—Deferidos.

Da Companhia Antartica Paulista, para o deposito da marca de sua cerveja—Monopol—registrada na Junta Commercial de S. Paulo.—Deferido.

De Britto & Comp., para o deposito da marca dos seus phosphoros—Italia—registrada na mesma junta.—Deferido.

Do Dr. Vândor Loan, para o deposito de quatro marcas dos productos do seu laboratorio homeopathico registradas na Junta Commercial de Porto Alegre.—Deferido, quanto á marca—Dous coqueiros—por não terem os exemplares das outras a precisa margem para a encadernação, como exige o art. 10, n. 3 do decreto n. 9.823, de 31 de dezembro de 1887.

De Carvalho da Silva & Comp., Francisco Antonio Jorge & Comp., e João Machado & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Soares & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social, na parte referente á firma ora substituida pela de J. M. Soares & Comp.—Deferido.

De Alencar, Lamberti & Comp., para ser archivado o instrumento da alteração do seu contracto social pelo fallecimento do socio Nuno Alvares Pereira e Souza e admissão de outros.—Deferido, cancelando-se o registro da firma por competir actualmente o seu uso aos socios Lamberti & Pupo de Moraes.

De Araujo, Santos & Comp., Germano da Costa Figueiredo & Comp. e Miranda, Alves & Macedo, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De F. Antonio Vieira, G. G. Pereira, José Pereira Paulo, Amorim & Comp., Manoel da Rocha Vieira & Comp., Pereira, Costa & Comp. e Viterna & Irmão, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de outubro de 1902.—Está conforme.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 2 DE OUTUBRO DE 1902

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes os deputados *Torres*, coronel *Goulart*, *Guimarães*, *Borges*, *Iguassú* o major *Couto* e o secretario *Cesar de Oliveira*, faltando com participação o presidente *Souza Ribeiro* a sumiu interinamente a presidência, na firma da lei, o deputado *Arns* *Vicente Torres*, que declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente,

O expediente constou de: Officio de 30 do mez findo, do juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu, communicando a rehabilitação da firma *Joaquim Leão & Comp.*—Mandou-se anotar a cessação dos efeitos da fallencia e fazer as devidas communicações.

Requerimentos: De *José Barcellos Borges*, estabelecido nesta praça com commercio de carnes verdes para ser matriculado.—Passe-se carta de matricula.

Da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca, para novos registros das marcas *Cachorro*, *Colmeia*, *Gua á*, *J. Caré*, *Pinheiro* e *Tear* que distinguem diversas qualidades dos seus productos.—Deferidos.

De *Gastão de La Peña Gusmão*, *Luiz Antonio Pereira da Cruz*, *Casimiro Ribeiro & Comp.* e *Fração & Comp.*, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta sob ns. 3.388, 3.390, 3.401 e 3.418.—Deferidos.

Da Companhia de Seguros Terrestres União Commercial dos Varejistas e da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara, para serem archivadas as actas das assembleas geraes extraordinarias de 2 e 16 do mez findo, que alteraram os seus estatutos.—Deferidos.

De *João Barbosa & Comp.*, *Veiga & Silva*, *José Raymundo & Comp.*, *Miguel Corrêa & Irmão*, *Martins, M ndes*, *Lavignasse Filho & Comp.*, *Santos Filho & Comp.*, *Fiel Augusto de Oliveira & Comp.* e *Macedo, Fernandes & Gutterros*, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De *Viveiros & Comp.*, para ser archivado o instrumento da prorrogação do prazo do seu contracto social por tres annos.—Deferido.

De *Antenor Dutra & Comp.*, para ser archivado o instrumento do seu distracto social em relação ao socio *Gabriel Teixeira Marinho*.—Deferido, anotando-se no registro da firma a cessação do seu uso pelo ex-socio *Gabriel Teixeira Marinho*.

De *Aragão & Castilho*, *Rodrigues & Nunes* e *Veiga, Silva & Comp.*, para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De *A. C. Ferreira Leite*, *A. Vieira*, *José Barcellos Borges*, *Joaquim Ferreira Nunes*, *viuva Gülden*, *Carnaval*, *Ferreira & Comp.*, *Carneiro Bastos & Marinho*, *Fiel Augusto de Oliveira & Comp.* e *Sebastião da Fonseca Teixeira & Comp.*, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De *Fernando Ramos*, para novo registro de sua firma, cancelando-se a que fez anteriormente com o seu nome por inteiro, *Fernando Gardonne Ramos*.—Deferido.

De *Avila Gomes & Comp.*, para lhes ser transferido o «Diario» em branco, da firma individual do seu socio *Avila Gomes*.—Deferido, cancelando-se o registro da firma *Avila Gomes*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 7 de outubro de 1902.—Está conforme. O official maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Em cumprimento ao despacho do Sr. director desta directoria, exarado no respectivo processo, são intimados, pelo presente edital, e a contr' da primeira publicação deste, os representantes legaes do fallecido commissario de 4ª classe *José Bibiano de Oliveira* para, no prazo de 30 dias, não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 51.111 verificando na tomada das contas daquelle responsavel, no periodo de 1 de agosto de 1897 a 30 de junho de 1897, tempo em que serviu no cruzador *Traditos*, como constituir procurador na sede deste tribunal

ou declarar o domicilio para o effeito de serem nelle notificadas as decisões que forem proferidas, sejam estas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1902.—O sub-director, *José Maria da Silva Portilho*.

Recebedoria da Capital Federal

Por esta repartição se faz publico que, em virtude dos arts. 7º e 9º, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1893, para a arrecadação do imposto de industrias e profissões, do exercicio vindouro, serão recebidas as declarações ou inscripções para a cobrança do referido imposto, de hoje, 1 de outubro, até 31 de dezembro do corrente anno, prazo prorrogavel.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de outubro de 1902.—O sub-director, *Pereira da Cruz*.

Directoria das Rendas Publicas

AFORAMENTO DE TERRENOS DE ACCRESCIDOS CORRESPONDENTES AOS DE MARINHAS SITOS NA ILHA DO MOCANQUÊ GRANDE, REQUERIDO POR CARLOS G. DA COSTA WIGG.

Tendo sido concedido o aforamento dos terrenos acima mencionados, são convidados todos os confrontantes e demais interessados a virem nesta directoria apresentar, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, os documentos ou provas que possuirem, contrarias ao mesmo aforamento, findo o que não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 9 de outubro de 1902.—*Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque*, director das Rendas Publicas.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector faz-se publico que, tendo se extraviado a apolice n. 203.267, do valor de 1:000\$, juros de 5 % ao anno e da emissão de 1870, vae ser expedido novo titulo, si, dentro de 15 dias, não houver reclamação contraria.

Capital Federal, 10 de outubro de 1902.—O 4º escripturario, *Paulo Pyrho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 5 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e rotiral-as no prazo de 5 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche da Ordem — F: 99 caixas com cebolas, vindas de Hamburgo e escalas no vapor allemão *Bahia*, descarregadas em 27 de agosto de 1902 e consignadas a *Ferreira Irmãos & Comp.*

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 42

(2ª mesa)

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do armazem n. 9, no dia 16 do outubro de 1902, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Diversas marcas: 8 barris de quinto em aduella, pesando 121 kilos; vindos de diversas procedencias, vapores e descarregados em diversas datas (depositados no armazem n. 1).

Lote n. 2

Diversas marcas: 41 barris vazio; vindos de diversas procedencias, vapores e descarregados em diversas datas (depositados no armazem n. 1).

Lote n. 3

P.M.L.: 1 caixa n. 69.735, contendo 12 garrafas de licor de qualquer qualidade, pesando bruto 22 kilos; vinda do Trieste no vapor austriaco *Moravia*, descarregada em 21 de julho de 1901 (depositada no armazem n. 1).

Lote n. 4

V.J.C.: 26 caixas contendo 300 garrafas com cognac, pesando bruto 308 kilos; vindas de Genova no vapor italiano *Piemonte*, descarregadas em 16 de novembro de 1901.

Lote n. 5

A.A.X.: 1 encapado contendo o seguinte: tapetes de lã não especificados, sem avesso, pesando liquido 54 kilos; 1 colcha de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 7 kilos; cobertas acolchoadas de algodão, pesando liquido 16 kilos; vindas de Genova no vapor francez *Les Alpes*, descarregadas em 22 de novembro de 1901.

Lote n. 6

J.O.R.: 6 caixas contendo 137 garrafas com vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 197 kilos; vindos de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregadas em 7 de novembro de 1901.

Lote n. 7

C.P.: 1 caixa n. 1.384, contendo 56 cadeiras de madeira ordinaria com assento de palhinha, sem braços, faltando os encostos; vinda de Bremen no vapor allemão *Wittenberg*, descarregada em 7 de novembro de 1901.

Lote n. 8

J.O.R.: 1 caixa n. 743, contendo 21 garrafas com cognac, pesando bruto 25 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 7 de novembro de 1901.

Lote n. 9

J.O.R.: 1 caixa n. 744, contendo 58 garrafas com champagne, pesando bruto 112 kilos; vinda de Bordéus no vapor francez *Chili*, descarregada em 7 de novembro de 1901.

Lote n. 10

CA (num triangulo): 1 caixa sem numero, contendo 100 garrafas de vinho de qualquer batida, sem especificação, pesando bruto 100 kilos; vinda de Bremen no vapor allemão *Wittenberg*, descarregada em 8 de novembro de 1901.

Lote n. 11

Diversas marcas: 20 barris vazio; vindos de diversas procedencias, vapores e descarregados em diversas datas.

Lote n. 12

M (num quadrangulo): 3 caixas ns. 1/18, contendo garrafinhas com amostras de whisky, pesando bruto 52 kilos; 15 caixas contendo a mesma mercadoria em garrafas, pesando bruto 237 kilos; vindas de Glasgow no vapor inglez *Athena*, descarregadas em 12 de dezembro de 1901.

Lote n. 13

J. J. G. & C: 1 barril contendo vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 83 kilos e liquido legal 67 kilos; vinho de Santos no vapor allemão *Assuncion*, descarregado em 28 de dezembro de 1901.

AVISO

Os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão, no dia do leilão, no proprio armazem em que a mercadoria se acha depositada, á disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, devendo para isso dirigirem-se antes do leilão ao Sr. fiel do armazem respectivo. Livrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão; igualmente, por occasião do pagamento dos despachos de arrematação, entrará com 25 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que pulerem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1902. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregadas para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor Inglez *Pintaretto*, procedente de Manchester, entrado em 27 de setembro de 1902. — Manifesto n. 635.

Armazem n. 15—Sem marca: 1 caixa n. 10, avariada.

BM—VUC: 1 dita n. 854, idem.

CCI: 1 dita n. 655, repregada.

CP: 1 dita n. 63, avariada.

Idem: 1 dita n. 1.536, idem.

CF—C: 2 ditas ns. 77 e 86, idem.

Idem: 1 dita n. 7.785, repregada e avariada.

CF: 1 dita n. 41, idem idem.

CCC: 3 ditas ns. 23, 31 e 35, idem idem.

Idem: 3 ditas ns. 25, 22 e 28, avariada.

Idem: 3 ditas ns. 34, 29 e 31, idem.

Idem: 3 ditas ns. 26, 27 e 33, idem.

CF—C: 1 dita n. 7.781, idem.

CMF: 1 dita n. 289, idem.

CF—C: 2 ditas ns. 7.783 e 7.782, repregada e avariada.

CP: 1 dita n. 1.537, avariada.

CAF: 1 dita n. 878, avariada e repregada.

DC—C: 2 ditas ns. 1.211 e 1.210, idem idem.

Vapor inglez *Pintaretto*, procedente de Manchester, entrado em 27 de setembro de 1902. — Manifesto n. 635.

Armazem n. 15—LVC—E; 2 caixas ns. 897 e 898, repregada.

MAM: 1 dita n. 505 A, avariada.

Armazem n. 15—R—M—M: 1 caixa n. 509 A, avariada.

R—O: 1 dita n. 509 A, idem.

R—O: 1 fardo n. 361, avariado e repregado.

Idem: 1 dita n. 361 A, avariado.

RAM: 1 caixa sem numero, idem.

R—SM—W: 1 dita n. 5.277, repregada.

Idem: 3 ditas ns. 5.290 A, 5.292 A e 5.293 A, avariadas.

Idem: 1 dita n. 5.289, repregada e avariada.

DCG—R: 4 encapados ns. 18 A, 16 A, 20 A e 19 A, avariados.

Idem: 3 ditas ns. 17 A, 15 A e 21 A, idem.

Idem: 3 caixas ns. 23, 21 e 26, repregadas.

JLCM—VVC: 2 ditas ns. 128 e 122, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 126, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 121, avariada.

JRSC—HB: 1 dita n. 148, avariada e repregada.

Idem: 1 dita n. 147, repregada.

JBI: 1 fardo n. 280, roto.

ZV—E: 3 caixas ns. 900 A, 894 A e 899 A, avariadas.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1902. — Manifesto n. 644.

Armazem n. 12—A—21—WW—J: 1 caixa n. 11.812, repregada.

CPC: 1 dita n. 6.650, repregada.

FSC—K: 1 dita n. 10.363, repregada e avariada.

MFB: 1 dita n. A 2.816, avariada.

E: 1 dita n. 27.821, repregada.

Vapor inglez *Pintaretto*, procedente de Manchester, entrado em 29 de setembro de 1902. — Manifesto n. 635.

Armazem n. 15—SAC—R: 1 caixa n. 13, avariada.

W: 1 dita n. 892, repregada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1902. — Manifesto n. 644.

Armazem n. 12—M—50: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

CPC: 1 dita n. 7.963, idem.

M—50: 2 ditas sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

PKC: 2 ditas ns. 2.782 e 2.781, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 2.783, idem idem.

CPC: 1 dita n. 6.676, repregada.

Idem: 1 dita n. 6.636, idem.

Idem: 1 dita n. 6.673, idem.

Idem: 1 dita n. 6.677, idem.

Idem: 1 dita n. 6.667, idem.

LI&C: 2 ditas ns. 4.249 e 4.261, idem.

GCC: 2 ditas ns. 120 e 122, idem.

L&C: 1 dita n. 4.231, idem.

SGC: 1 dita n. 11.694, idem.

JCC: 1 dita n. 11.854, idem.

GCC: 1 dita n. 128, idem.

RJ: 1 dita n. 5.392, idem.

RG: 1 dita n. 9.922, idem.

JOF—VUC: 1 dita n. 4.732, idem.

L&C: 1 dita n. 4.238 A, avariada.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1902. — Manifesto n. 644.

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 6.671, repregada.

ARPC: 1 dita n. 2.901 A, avariada.

MNC: 1 dita n. 7.761, repregada.

L—Cia: 1 dita n. 4.233, idem.

Portella: 1 dita n. 60, idem.

L—Cia: 2 ditas ns. 4.248 e 4.363, repregadas e avariadas.

MFB: 1 dita n. 267, idem idem.

CPC: 1 dita n. 7.872 A, idem idem.

Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de setembro de 1902. — Manifesto n. 644.

Armazem n. 14—ESC: 2 caixas ns. 173 e 172, avariadas e repregadas.

Idem: 1 dita n. 171, repregada.
LGC; 1 dita n. 2.070, avariada e repregada.
Idem: 1 dita n. 52 A, avariada.
MMB: 3 barricas ns. 13, 15 e 16, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 14, 12, idem.
Idem: 3 caixas ns. 6, 3 e 7, repregadas e avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
Idem: 3 ditas ns. 4 A, 5 A, e 8 A, avariadas.
SCC: 1 dita n. 980 A, idem.
150: 1 dita n. 9.482 A, idem.
Araujo Freitas & Comp., 2 barricas ns. 998, 987, repregadas.
Idem: 1 caixa n. 1.000, idem.
Idem: 1 dita n. 998, avariada e repregada.
Idem: 2 ditas ns. 1.001 A e 1.003, avariadas.
AD: 1 dita n. 19 A, avariada.
ACMF: 1 sacco n. 753 A, idem.
BCC: 2 caixas ns. 3.797 e 3.798, repregadas.
Armazem n. 14—Idem: 1 caixa n. 3.796, idem.
Drogaria Berinie: 3 ditas ns. 962 A, 955 A, e 944 A, avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 954 A, 953 e 956, idem.
Idem: 1 dita n. 860, repregada.
Vapor inglez *Pintoretto*, procedente de Manchester, entrado em 27 de setembro de 1902—Manifesto n. 635.
Armazem n. 15—Brasil: 2 caixas ns. 297 A e 198 A, avariadas.
CF: 1 barrica n. 38, repregada.
FJO: 1 caixa n. 54, repregada.
HHS: 2 barricas ns. 192 e 194, idem.
Idem: 2 ditas ns. 196 e 195, idem.
Idem: 1 dita n. 187 idem.
JCA: 2 latas ns. 1.544 e 1.646, vazando.
Idem: 1 dita n. 1.645, vazia.
JGAS: 1 caixa n. 119, avariada.
Idem: 1 dita n. 122, repregada.
LR—629: 1 barrica n. 1.279, idem.
S: 1 caixa n. 2.265/4, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de setembro de 1902. Manifesto n. 627.
Armazem n. 10—ATO1. 1 caixa n. 36, repregada.
FS: 1 dita n. 1, idem.
AV: 1 dita n. 5.737, idem.
CF—R: 1 dita n. 134, idem.
IAD: 1 dita n. 4.564, idem.
OSC: 2 ditas ns. 456 e 455, idem.
LVC—R: 1 dita n. 415, idem.
MMC: 1 dita n. 2.658, idem.
VM: 3 ditas ns. 2.028, 2.030 e 2.016, avariadas.
RO—ARPC: 1 dita n. 2.603, repregada.
Armazem n. 10—VM: 2 caixas ns. 2.023 e 2.005, repregadas e avariadas.
Idem: 3 ditas ns. 2.004, 2.027 e 2.026, idem.
OSC—R: 1 barrica n. 453, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 30 de setembro de 1902. Manifesto n. 13.
L—R: 2 caixas ns. 335 e 332, repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 331 e 333, avariadas.
OPC: 2 ditas ns. 552 e 5.554, idem.
P—66—L—II: 2 ditas ns. 7.884 e 7.892, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7.890 e 7.904, idem.
RC: 1 dita n. 1.965, repregada e avariada.
SGC: 2 ditas ns. 9.150 e 9.157, repregadas.
S—S—S: 1 dita n. 161, avariada.
S.GC: 1 barrica n. 9.161, idem.
SA: 2 ditas ns. 3.353 e 3.354, idem.
ESC: 1 dita n. 15.062, idem.
D—G—C—A—D: 2 ditas ns. 1.446 e 9.802, idem.
EMC: 2 ditas ns. 115 e 2.052, repregadas.
D—E—C—A—D: 1 dita n. 1.210, idem.
EA: 2 ditas ns. 1 e 2, avariadas.

FBB: 1 dita n. 2.185, repregada e avariada.
Idem: 1 dita n. 6.197, avariada.
E—D—M: 1 dita n. 6.804, repregada e avariada.
EB—R: 6 ditas ns. 121/6, avariadas.
ESC: 2 ditas ns. 604 e 605, repregadas.
Vapor austriano *Baro Tezerovay*, procedente de Trieste entrado em 29 de setembro de 1902.—Manifesto n. 640.
Armazem n. 9—R & C: 1 caixa n. 191, avariada e repregada.
30—Maio: 25 ditas ns. 3.029/53, avariadas.
Vapor inglez *Clyde*, procedente do Rio da Prata, entrado em 14 de setembro de 1902.—Manifesto n. 609.
Armazem n. 9—Gustavis Gudgen: 1 pacote sem numero, repregado.
Vapor allemão *Siberia*, procedente de Hamburgo, entrado em 19 de setembro de 1902.—Manifesto n. 617.
Armazem n. 1—RC: 1 barril sem numero, vazando.
Teixeira Borges & Comp.: 1 dito idem, idem.
Vapor allemão *Belgrano*, procedente de Hamburgo, entrado em 24 de setembro de 1902.—Manifesto n. 617.
Armazem n. 1—C—B—100: 1 caixa n. 5.023, repregada e avariada.
HBC—4: 1 dita n. 6.010, idem idem.
LVC: 1 dita n. 65, idem idem.
R—DG—R: 2 ditas ns. 550 e 541, idem idem.
VVC—ACF: 1 dita n. 300, idem idem.
RO: 1 dita n. 2.595, idem idem.
Ceres: 1 dita n. 2.460, idem idem.
Werneck: 1 dita n. 100, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 30 de setembro de 1902.—Manifesto n. 643.
Armazem n. 9—SM—RW: 1 caixa n. 5.297 a, avariada.
Idem: 1 dita n. 5.303, repregada.
VS—R—J: 3 ditas ns. 131 a, 132 a e 133 a, avariadas.
X: 3 ditas ns. 706 a, 708 a e 705 a, idem.
Idem: 2 ditas ns. 7, 7 e 704, idem.
Z: 1 dita n. 3.192, repregada.
Idem: 1 dita n. 3.185, avariada.
Idem: 1 dita n. 3.177, repregada.
G—A—C: 1 dita n. 1.394, idem.
H: 1 dita n. 5.303 a, avariada.
OPU: 1 dita n. 2.196 a, idem.
OPRC: 1 dita n. 4.411 a, idem.
SAC—R: 1 dita n. 365, repregada.
Pachoco: 1 dita n. 3.370, idem.
EMC: 1 dita n. 6.804 a, avariada.
MNC: 1 dita n. 23 a, idem.
FR—R: 1 dita n. 122, repregada.
H: 2 ditas ns. 5.901 e 5.893, idem.
Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 30 de setembro de 1902.—Manifesto n. 643.
Armazem n. 9—G&C: 1 caixa n. 2.922, repregada.
H: 2 ditas ns. 5.936 a e 5.937 a, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 5.945 e 9.905, idem.
C—J: 3 ditas ns. 932 a, 929 a e 938 a, idem.
JAC: 1 dita n. 40, repregada.
J—R—C—C: 2 ditas ns. 298 a e 299 a, avariadas.
Idem: 1 dita n. 427, repregada.
JMC—m: 1 dita n. 873, repregada e avariada.
C—R: 2 ditas ns. 2.843 e 2.845, avariadas idem.
Idem: 1 dita n. 2.843, repregada.
ASC: 1 dita n. 802, idem.
B de S: 1 dita n. 2 idem.
B—63—S: 1 dita n. 199, avariada.
CRK: 2 ditas ns. 34 e 32, idem.
C—J—J—G—A—C—C: 2 ditas ns. 6.195 e 6.198, idem.
C—J: 2 fardos ns. 82 e 83.

C. Colombo: 1 caixa n. 333, repregada e avariada.
G—A—C: 1 dita n. 1.211; repregada.
Idem: 2 ditas ns. 9.803 e 1.443, avariada, idem: 2 ditas ns. 1.036 e 1.443, idem.
Vapor inglez *Pintoretto*, procedente de Manchester, entrado em 27 de setembro de 1902.
Manifesto n. 635.—CN: 10 caixas sem numero, avariadas.
Armazem n. 15—FTO: 1 caixa n. 51, repregada.
TPS: 3 barris ns. 835, 838 e 837, vazando, idem.
Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bremen, entrado em 4 de outubro de 1902.—Manifesto n.
Armazem n. 15—Meyer & Comp.: 1 caixa sem numero, repregada.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 29 de outubro de 1902.—Manifesto n. 44.
Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 6.672, repregada.
Idem: 1 dita n. 6.596, idem.
4&Com: 1 dita n. 4.245, idem.
Idem: 1 dita n. 4.256, idem.
MB—M: 1 dita n. 9.923, idem.
L.M: 1 dita n. 69, repregada e avariada.
CPJ: 1 dita n. 2.752, repregada.
TC&C: 1 dita n. 11.856 a, avariada.
PHC: 1 dita n. 119 a, idem.
M & C: 1 dita n. 9.565, idem.
E: 1 dita n. 7.822, repregada.
AVC: 1 dita n. 5.681, idem.
Idem: 1 dita n. 9.910, idem.
ATQ: 1 dita n. 204, idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo, entrado em 9 de setembro de 1902.—Manifesto n. 644.
Armazem n. 12—Japoneza: 1 caixa n. 424, repregada.
A—W—21—W—J: 1 dita n. 17.762/2, idem.
HAN: 1 dita n. 2.144, idem.
T—W—21—W—J: 1 a marrado n. 11.193 11.193/151, idem.
JRS: 1 caixa n. 7.046, idem.
JRCC: 1 dita n. 4.468, idem.
Werneck: 2 ditas ns. 387 e 382, avariadas.
Idem: 2 ditas ns. 380 e 354, idem.
Armazem n. 12—Idem: 2 caixas ns. 358 a e 393 a, avariadas e repregadas.
Idem: 2 ditas ns. 414 a e 386 a, idem idem.
Idem: 2 ditas n. 390 a e 391 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 388 a e 357 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 378 a e 355 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 413 a e 383 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 356 a e 392 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 385 a e 379 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 381 a e 384 a, idem idem.
Idem: 2 ditas ns. 389 a e 359 a, idem idem.
Ceres: 1 dita n. 439, repregada e avariada.
CPC: 1 dita n. 7.697, idem idem.
MMC—AR: 1 dita n. 425, idem idem.
Vapor allemão *S. Nicolas*, procedente de Hamburgo entrado em 29 de setembro de 1902.—Manifesto n. 644.
Armazem n. 12—MP: 1 caixa n. 1.120, repregada.
MJB: 1 dita n. 20, idem.
AUJ—21—WW: 1 dita n. 1.762/2, idem.
Ceres: 1 dita n. 438, idem.
TJ—21—WW: 1 amarrado n. 11.193/152, idem.
Ceres: 1 caixa n. 442, idem.
AS—21—WW: 1 dita n. 11.762/3, idem.

RBC: 1 dita n. 4, idem.

Ceros: 1 dita n. 411, idem.

Vapor francez *Orleanais*, procedente de Marselha, entrado em 4 de outubro de 1902.

— Manifesto n. 649.

Armazem n. 12—GAF: 2 caixas ns. 1, 4 e 103, repregadas.

CAC: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

P: 1 dita n. 4.089, repregada e avariada.

JMC: 1 dita n. 2.452, idem idem.

MFC: 1 dita n. 11.919, idem idem.

GAF: 2 ditas ns. 15 e 6, idem idem.

Vapor allemão *Tunc Waldemar*, procedente de Hamburgo, entrado em 4 de outubro de 1902.—Manifesto n. 655:

Armazem n. 4 — Vicitas: 1 caixa n. 619, repregada.

JMC: 1 dita n. 24, idem.

Vicitas: 1 dita n. 620, idem.

OSC: 1 dita n. 488, idem.

ARPC—R. 1 dita n. 1.333, idem.

BMC: 1 dita n. 1.778 a, avariada.

EA—FC: 1 dita n. 1 n, idem.

Sem marca: 1 mala sem nu nero, aberta.

Luiz Silva: 1 caixa, idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marítima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 37

Estado de Pernambuco — Porto de Tamandaré — Rectificação

Aviso que a collocação da boia da Baía Grande, lançada na carta de Tamandaré, deve ser ao S. daquelle escolho e não ao N., como na mesma carta se encontra.

Directoria de Hydrographia, 9 de outubro de 1902.— *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Marítima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Estado do Paraná—Barras de Paranaguá

Aviso que a boia de sino collocada na barra N. foi mudada para a de SE, passando a que marcava essa barra, para aquella, guardando ambas as mesmas posições antigas, relativas ás ditas barras.

Directoria de Hydrographia, 10 de outubro de 1902.— *Luiz Cadaval*, capitão de fragata.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Dieta ao Hospital de Marinha e Enfermaria de Beribericos de Copacabana

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada, faço publico que, em concorrência do conselho economico, a realizar-se no dia 15 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados, durante o futuro exercicio de 1913.

Os Srs. proponentes deverão observar as seguintes condições:

1.ª Apresentar documentos das estacões fiscaes, que provem terem pago o ultimo semestre vencido, do imposto de indústrias e profissões, bem assim, a licença da Intendencia Municipal, tudo relativo ao ramo de

negocio cujos generos se propõem a fornecer.

2.ª Apresentar cópia do contracto que tiverem registrado na Junta Commercial do Districto, quando não for individual a firma que tiver de ser lançada na proposta, e constante dos documentos exigidos pelos artigos antecedentes.

3.ª Encher com os preços, por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignarão para ser apresentada ao conselho economico.

4.ª Entrar pessoalmente, ou por seus legitimos representantes, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como os documentos acima citados e as amostras correspondentes.

5.ª Apresentar conhecimento da Contadoria da Marinha, em que provem ter feito o deposito de 5:000\$, na Pagadoria da Marinha, a cuja quantia perderão o direito si deixar de assignar o contracto para o qual forem notificados.

6.ª Os documentos lhes serão restituídos antes de procederse á leitura das respectivas propostas.

As propostas serão assignadas pelos Srs. proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação, contendo a declaração de sujeitarem-se ás condições estipuladas no contracto.

Ficam tambem avisados de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta Capital, pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Para sciencia dos interessados se declara que a inscripção dos concorrentes ficará encerrada no dia 14 (terça-feira), ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 9 de outubro de 1902.—O secretario, *Fabiano Martins da Cruz*.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O PROXIMO ANNO DE 1903.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral e de conformidade com a portaria n. 158/3, de 11 de setembro de 1899, faço publico que esta sub-directoria recebe, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, propostas, em carta fechada e lacrada, para o fornecimento a esta Repartição, durante o proximo anno de 1903, do material constante das relações que serão fornecidas por esta directoria.

O preço do material a fornecer deve ser feito em moeda corrente, sendo as entregas effectuadas no almoxarifado desta directoria, livres de despesas.

As propostas devem ser selladas de accordo com a lei do sello em vigor, observando-se nesta concorrência as seguintes regras:

1.ª Nenhuma proposta será aceita sem prévia caução, na thesouraria da administração dos Correios do Districto Federal, da quantia de 1:000\$ (um cento de reis), de conformidade com a portaria n. 203/3, de 22 de outubro de 1901.

2.ª O recibo dessa caução acompanhará cada proposta.

3.ª As propostas que não forem acompanhadas do recibo de caução, não serão tomadas em consideração.

4.ª O proponente que uma vez acceta a sua proposta, no todo ou em parte, se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá o direito á restituição da quantia depositada, a qual revertirá para a Fazenda Nacional.

5.ª As propostas que não estiverem devidamente selladas, só serão tomadas em

consideração, si os interessados cumprirem immediatamente após a abertura as prescripções da lei do sello federal.

6.ª As propostas que tiverem emendas, rasuras, borrões ou qualquer defeito que possa occasionar duvidas futuras, não serão tomadas em consideração.

7.ª O material será fornecido de accordo com as amostras depositadas no almoxarifado, onde serão apresentadas aos proponentes para servir de base ás propostas.

8.ª As propostas devem ser escriptas a tinta preta nos modelos adoptados, os quaes serão fornecidos pelo almoxarifado aos Srs. proponentes. Quaesquer observações sobre preços e quantidades de material a fornecer deverão ser mencionadas em folhas de papel, devidamente selladas e juntas no fim desses modelos.

9.ª E' vedado aos concorrentes propor alterações de preços durante o acto da leitura das propostas ou durante o tempo do estudo.

10. Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das clausulas do edital ou quando os artigos forem differentes das amostras apresentadas no almoxarifado.

Os proponentes preferidos darão fiadores idoneos para garantia da execução dos contractos que firmarem o que se tornaram solidarios com os mesmos; ou, caso assim preferirem, oppositam a na quantia equivalente a 10% da importancia provavel dos fornecimentos e que, a titulo de caução, ficará depositada na thesouraria dos Correios do Districto Federal até a terminação do contracto.

Nesta sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

A abertura das propostas que foram recebidas realizar-se-ha no dia seguinte ao do encerramento, ás 11 horas da manhã, no gabinete desta sub-directoria, ficando desde já convidadas os Srs. proponentes a para assistir a esse acto, podendo fazer-se representar por procuradores idoneos.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de outubro de 1902.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de J. Iribarne, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 do corrente mez de outubro, ás 11 horas da manhã, para assistirem á chamada por lista organizada pelos syndicos e pela commissão fiscal, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório das causas da fallencia, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de unido dos credores, elegendo-se um ou mais syndicos, credores ou não, para liquidação definitiva da massa, e uma commissão fiscal composta de dous membros

O Dr. Pedro de Alcântara Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de convocação virem que, correndo por esta Camara Commercial o cartorio do escritorio que este subscorve o processo da fallencia de J. Iribarne, ora por parte dos syndicos me foi apresentada a petição de teor seguinte:— Illm. Exm. Sr. Dr. Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial, Silva Ferroira & Comp., syndicos da massa fallida de J. Iribarne quer, nos termos da lei que rega a materia, fazer a respectiva convocação de credores e que, em virtude da lei que rega a materia, requer por isso a V. Ex. haja

por seu despacho mandar passar os mesmos, designando-se o dia e hora para a reunião dos credores, fazendo-se a publicação nos termos precisos da lei. Assim, pede deferimento. Rio, 29 do setembro de 1902.

— O advogado, *José Joaquim Ferreira da Costa Braga*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis, sobre o que, proferi o seguinte despacho: Sim, Rio, 2 de outubro de 1902. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de convocação de credores da fallencia de J. Tribarne, para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 11 do corrente mez de outubro, ás 11 horas da manhã, para assistirem á chamada, por lista organizada pelos syndicos e pela commissão fiscal, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem á leitura do relatório das causas da fallencia, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formar-se o contracto de união dos credores, elegendo-se um ou mais syndicos, credores ou não, para liquidação definitiva da massa e uma commissão fiscal composta de dous membros. Admittindo-se que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada deverá ser apresentada ao expedite, que na transmissão mencionará esta circumstancia. É licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração pôde ser feita por instrumento particular, senão a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores commerciaes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos do telegramma ou da procuração, entende-se que o procurador ficará habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, si tiver feito menção da firma fallida. A concordata só será válida quando concedida por maioria dos credores representando mais da metade do valor dos creditos, si o dividendo for superior a 50%; por dous terços dos credores representando tres quartos do valor dos creditos ou tres quartos dos credores, representando dous terços do valor dos creditos si o dividendo não for inferior de 30%; por tres quartos dos credores e do valor dos creditos, si o dividendo for menor de 30% tudo de conformidade com o art. 54 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados, pelo menos, tres vezes no *Diario Official* e em outro jornal de maior circulação e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 3 de outubro de 1902. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De praça, com o prazo de 20 dias, dos bens penhorados pela Companhia Sul America na acção executiva hypothecaria que move contra o Dr. João Martins da Silva

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de praça virem que, correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escrivão que este subscreve uma acção executiva hypothecaria entre partes como autora a Companhia Sul America e réo o Dr. João Martins da Silva, ora por parte da autora foi apresentada a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. Nabuco de Abreu. A Companhia Sul America, no executivo hypothecario que move

ao Dr. João Martins da Silva, vem requerer a V. Ex. se digno mandar expedir os editaes de praça dos bens que foram avaliados. Pede deferimento. Rio, 6 de outubro de 1902.

— O advogado, *Americo Gomes Filho*. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de trezentos réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim, Rio, 6 de outubro de 1902. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios lavrará a publico pregão de venda e arrematação em praça do dia 31 do corrente mez de outubro nas portas da casa das audiencias desta Camara Commercial á rua dos Invalidos n. 108, ás 11 3/4 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, os bens penhorados pela Companhia Sul America na acção executiva hypothecaria que move contra o Dr. João Martins da Silva; a avaliação consta dos autos e pôde ser vista no cartorio do escrivão que este subscreve, a saber: Avaliação. Os abaxios assignados, avaliados commerciaes pela meritissima Junta Commercial desta Capital, tendo prestado o compromisso legal, examinaram os quatro predios desta cidade abaxio descriminados, hypothecados pelo Dr. João Martins da Silva á companhia Sul America, em cumprimento do mandado expedido pelo Exmo. Sr. Dr. Nabuco de Abreu, meritissimo juiz da camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, vem apresentar seu trabalho. Predio do sobrado á rua D. Marianna n. 2, esquina da rua São Clemente freguezia da Lagoa; mede de frente 12^m.50 e fundos 8^m.50, porão e mais dous pavimentos; com quatro janellas de peitoril em cada pavimento pelo lado da segunda das ruas: porta de entrada e tres janellas no primeiro pavimento e quatro ditas no segundo, todas de peitoril, com muro e portão pelo lado da rua de D. Marianna; construção de pedra e cal e madeira de lei, constando a divisão interna no primeiro pavimento, de sala de visitas, sala, sala de jantar e compartimento da esparta; no segundo pavimento de quatro quartos; no terceiro se acham a copa, despensa, cozinha e um quarto; no quintal se acham installados fóra do corpo da casa o banheiro e a latrina. A area occupada pelo medio, comprehendido o terreno, mede 35 metros de frente por 8^m.50 de fundo. Avaliamos este predio que se acha em bom estado de conservação em 24:000\$. Predio de sobrado numero 155, á rua de S. Clemente, freguezia da Lagoa, tendo de frente seis metros e de fundos 12^m.50 com porão e mais dous pavimentos, tendo no primeiro porta e duas janellas de peitoril e no segundo tres janellas tambem de peitoril; construção de pedra e cal e madeira de lei; a divisão interna consta no primeiro pavimento de sala de visitas, sala, sala de jantar e, no puxado de copa, despensa, cozinha e um quarto; no segundo pavimento ha tres quartos menores e um maior; no quintal, que é todo murado e separado do corpo da casa, se acham o banheiro e a latrina. O estado de conservação é bom. Avaliamos este predio em 18:000\$. Predio de sobrado á rua S. Clemente n. 155 A, freguezia da Lagoa é em tudo igual ao precedente de n. 155, acima descripto e por isso avaliamol-o na mesma importancia de 18:000\$. Predio do sobrado da rua do Hospicio n. 15, freguezia da Candelaria; mede de frente 10^m.90 e de fundos 13^m.80, o andar terreo em loja tem cinco portas de cantaria com gradil de ferro; no primeiro, quatro janellas de sacada e no segundo tambem quatro janellas de peitoril; construção de pedra e cal e madeira de lei. A divisão interna no segundo andar consta de uma peça grande e duas menores; no primeiro a divisão é a mesma e na loja não existem divisões. Avaliamos este predio em 60:000\$. Importa a avaliação de todos os bens acima descriptos na somma total de 120:000\$. Rio,

6 de outubro de 1902. Os avaliadores *Francisco Xavier Gomes Flores* — *Antonio Carlos de Arruda Beltrão*. Estava legalmente sellada. E quem pretender arrematar os ditos bens compareça no lugar dia e hora acima designados, afim de effectuar-se a praça e serem os ditos bens vendidos a quem mais der e maior laço offeroer sobre a respectiva avaliação na importancia total de Rs. 120:000\$000. Para constar e chegar a noticia a todos e a quem quizer arrematar passaram-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de outubro de 1902. E eu, Antonio Lopes Domingos, escrivão e subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

De citação com o prazo de 30 dias aos credores de Eulogio Gonzalez, para dizerem sobre o pedido de reabilitação do mesmo fallido, na forma abaixo

O Dr. José Luiz de Bulhões Pedreira, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de fallencia da firma commercial Eulogio Gonzalez, e ora, por parte do mesmo fallido, lhe foi dirigida a petição seguinte: Exm. Sr. Dr. Bulhões Pedreira, Eulogio Gonzalez, nos autos de sua fallencia, tendo feito concordata com os seus credores, a qual acaba de ser julgada cumprida por V. Ex., quer publicar editaes para a sua reabilitação com as formalidades do estylo. Nestes termos. P. deferimento. Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1902. — *Celso Bayma*. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, Rio, 9 de outubro de 1902. — *B. Pedreira*. Em virtude do que, se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de Eulogio Gonzalez, para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de reabilitação, pelo mesmo requerido, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, passaram-se o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 10 de outubro de 1902. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi. — *José Luiz de Bulhões Pedreira*.

Comarca do Jahu

O doutor Alexandre Telles de Menezes, juiz de direito em exercicio nesta comarca do Jahu, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem que, por parte de David Tersini e outros foi dirigida a petição do teor seguinte: — Illustrissimo senhor juiz de direito substituto. — Por seu bastante procurador o advogado abaxio assignado, dizem David Tersini, Baptistella Giovanni, Bivelli Pietro, Botter Vicente, Bedamo Giovanni, Zupatora Giovanni, Thomaz Francisco da Fonsaca, lavradores residentes na fazenda «Barra Mansa» ou «Casa da Telha», desta comarca, que a justo titulo são senhores e legitimos possuidores de varias partes de terras na communhão da referida fazenda «Barra Mansa» ou «Casa da Telha» deste municipio e comarca, conforme provam os documentos juntos, e desajando separar gradescamento as suas respectivas quinhões dos demais condominios veem propor-lhes a presente acção communi dividendo em que provarão: 1^o que a mencionada fazenda «Barra Mansa» ou «Casa da Telha» pertenceu

em sua integridade a Manoel Alves Ribeiro e sua mulher D. Anna Maria Rangol, primitivos possuidores, que, por escriptura particular, de 29 de agosto de 1855, venderam-na a Vicente Antunes Ferreira, com as divisas certas e bem precisas adeoante mencionadas no item 9.º; 2º, que por sua voz Vicente Antunes Ferreira e sua mulher D. Anna Joaquina de Jesus, por escriptura lavrada a 1 de outubro de 1859, nas notas do escripto de paz desta cidade e hoje existente no cartorio do 1º officio, transferiram, mediante venda que então fizeram, a José Bernardes Rodrigues e Francisco Antonio da Fonseca, as terras que houveram por compra de Manoel Alves Ribeiro e sua mulher, mencionando na escriptura as mesmas divisas que foram enunciadas na primeira venda e ficando desde então estabelecida a communhão na fazenda; 3º, José Bernardes Rodrigues e sua mulher, por escriptura lavrada nas notas do 1º officio desta cidade, venderam a Joaquim Clementino Moreira a parte de terras que conjunctamente a Francisco Antonio da Fonseca houveram por compra de Vicente Antunes Ferreira; 4º, tendo Joaquim Clementino Moreira e sua mulher D. Maria Benedicta do Carvalho Moreira falleo da vida presente, iniciou-se nesta comarca pelo cartorio de orphãos no inventario dos bens deixados pelo fallecimento de ambos, sendo a referida parte descripta, avaliada e partilhada entre os herdeiros e successores dos mesmos, ficando, porém, dito inventario sobre estado até a presente data, não obstante ter sido principiado em 23 de abril de 1879; entretanto, 5º, diversos herdeiros de Joaquim Clementino Moreira, entre estes o Dr. Melchisedes Alves Vieira, toem vendido as quotas que lhes poderiam tocar por herança, sendo que o referido doutor vendeu sua quota hereditaria a Francisco Gomes da Silva; 6º, por fallecimento foi a supra dita parte correspondente á quota hereditaria do Dr. Melchisedes, descripta e devidamente partilhada entre os herdeiros e successores do mesmo finado, conforme tudo se ve nos autos do inventario homologado por sentença que transitou em julgado, tendo sido processado no cartorio de orphãos desta cidade; 7º que a parte portecente a Francisco Antonio da Fonseca esteve sempre em poder deste, sendo em 1870, por fallecimento do sua mulher D. Fermiana Maria de Jesus, inventariada e partilhada entre os herdeiros e successores da mesma finada, correndo o feito pelo cartorio de orphãos desta cidade tendo sido affinal homologado por sentença que transitou em julgado; 8º que posteriormente, por fallecimento de Francisco Antonio da Fonseca, processou-se pelo cartorio do 2º officio a avaliação e partilha amigavel dos bens existentes, sendo a mesma homologada por sentença, a qual transitou em julgado; 9º que as divisas da fazenda «Barra Mansa» ou «Casa de Telha» são as seguintes, conforme textual o fielmente referem as duas escripturas: Principian lo trentas braças abaixo do Cachoeira, no Salto da agua do correço «Casa de Telha» cortam em rumo direito até o espigão neste, quo divisa com terras de Pedro Soares de Camargo e segue pelo mesmo espigão até o rio Tieté, dividindo com terras do mesmo Pedro Soares de Camargo, dalli seguem pelo rio abaixo até frontear o espigão mestre que está abaixo do correço «Casa de Telha» e seguem por elle acima, dividindo com Francisco Ferreira Cardim e Joaquim Ferreira de Camargo até onde tiveram principio. (Does. ns. 2 e 3) 10, que além dos supplicantes, são condominos e interessados na mesma communhão: Luiz Antonio de Siqueira, Germano Coelho, Jacob Kercho de Camargo, Victor José Rodrigues, Candido Ferreira Campanhã, João Ferroira Campanhã Sobrinho, Luciano ou

Aureliano Gomes de Oliveira o Silva, Luiza Maria do Espirito Santo, por si e como tutora do seu filho menor pubere Sebastião, Joaquim Generoso da Silva, Maria Generoso de Oliveira, Valentina Maria de Jesus, Amélia Julieta de Camargo, por si e como tutora do seus filhos menores puberes João Lucio da Silva, Francisco Lucio da Silva, Joaquim Lucio da Silva, Virginia Francisca da Silva e Sebastiana Francisca da Silva, Joaquim Luiz Nunes, a successão de Joaquim Clementino Moreira, representada por seus herdeiros e successores seguintes: Melchisedes Alves Vieira por cabeça de sua mulher D. Joaquina Clementina de Carvalho, residente em S. Paulo dos Agudos, Joaquim Clementino Moreira, residente em lugar incerto, José Clementino Moreira, Esmeralda Clementina Moreira, Leopoldo Clementino Moreira, Mariana Clementina Moreira, America Clementina de Carvalho, todos residentes em lugar incerto, sendo que America Clementina foi casada com Francisco Gomes Cyrino da Silva e falleceu deixando herdeiros, cujos nomes se ignora, e bem assim a residencia dos mesmos, Emilia Clementina Moreira, casada com Zeferino José Teixeira, tambem residente em lugar incerto, os netos e filhos do Ricardo Clementino Moreira, cujos nomes não se sabem e bem assim a residencia dos mesmos; os filhos da finada America Clementina de Carvalho, residentes em lugar incerto e são: Maria Clementina dos Santos, Theodora Clementina da Silva, casada com José Pedro de tal, Dolmira Clementina da Silva, menor pubere, Jorge Cyrino da Silva e Ernest na de tal, todos menores puberes resi entos em lugar incerto, José Mendes e Francisco Mendes; 11, que dão a presente causa o valor de 20:000\$; 12, nestes termos pedem os supplicantes a V. S. que D. e A. esta com os documentos juntos digno-se V. S. mandar citar mediante mandado todos os lit's consortes réus residentes nesta comarca. E como se acham os condemnados Germano José Coelho e Dr. Melchisedes Alves Vieira, este residente na comarca de S. Paulo dos Agudos e aquelle na capital do Estado e os herdeiros e successores de Joaquim Clementino Moreira, cujos nomes vão mencionados no item 10, ausentes em parte incerta, requer que a respeito dos primeiros mandeis lavrar editaes de citação com o prazo de 30 dias justificada a ausencia dos segundos, mandeis lavrar edital com o prazo de 90 dias, tudo de conformidade com o disposto no art. 4º §§ 1º e 2º, arts. 6º, 7º e 8º do regulamento n. 720, de 5 de setembro de 1890, designados dia e hora para a justificação requerida para a qual desde já arrola as testemunhas, Pelagio Nardy, Joaquim Azevedo e Olegario Rodrigues Sides. Outrosim, requerem tambem a nomeação de um curador a lide por parte dos menores interessados e outro por parte dos lit'es consortes ausentes, sendo todos intimados para na 1ª audiencia deste juizo depois, de feitas todas as citações e findo o prazo do edital verem-se-lhes propor a presente acção communiçavel e louvarem-se em agrimensor e arbitradores, abonarem reciprocamente as despesas feitas e a fazer e contestarem ou confessarem a acção nos 10 dias que lhe serio assignados, ficando ainda citados para todos os demais termos e actos judiciaes, tudo sob pena de revolia e lançamento, protestando ainda os supplicantes haverem suas quotas partes nos fructos e rendimentos do imovel, bem como pela restituição a si ou aos supplicados de qualquer porção do mesmo individualmente occupada, indemnisação de bem feitorias ou danos causados, como é de direito. Protestos necessarios por todo o genero de prova da terra e de fóra, junção de documentos, vistoria, depoimento, pessoal dos réos, etc., etc., e todo o mais em direito admissivel. PP. de formento, EE. RR. Mco, Jahu 1 de julho

de 1902. Advogado e procurador Antonio Cintra. (Estava sellado.) Em cuja petição foi proferido o despacho do teor seguinte: D. A. Como requer. Jahu, 7 — 7 1902. M. Prado. Nomeio curador a lide por parte dos menores Dr. Martin Francisco e por parte dos lit'es consortes ausentes, Dr. Orozimbo Loureiro. — Jahu 7 de Julho de 1902. M. Prado. Distribuição: distribuido ao primeiro officio. Jahu, 7 — 7 1902. O distribuidor Ribeiro. Em virtude do que manda a lide o presente edital, pelo qual cito, chamao requireiro a todos os condominos certos, incertos e desconhecidos e os que residem no estrangeiro ou em outros Estados da União com interesse nesta fazenda «Barra Mansa» ou «Casa de Telha» para virem á primeira audiencia deste juizo, depois de feitas todas as citações, affim de louvarem-se com os promoventes em agrimensores e arbitradores que proceam a divisão pela fórma pedida e para reciprocamente se abonarem todas as despesas, que com a mesma fizerem, confessarem ou contestarem dentro de 10 dias depois daquella audiencia a pedido feito pelos autores, sob pena de revolia e confesso; e ficando scientes que as audiencias deste juizo toem lugar ás quartas-feiras de todas as semanas, ao meio-dia, no officio da Camara Municipal, sendo as mesmas transferidas para o dia immediato quando feriados ou impedidos aquelles dias. É para que chegue ao conhecimento de todos mandei lavrar o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Jahu, aos 2 de agosto de 1902. Eu Alberto Gomes Barbosa, escriptivo, o subscrovi. — Alexandre Telles de Menezes. (Estava devidamente sellada Conferido — A. Barbosa.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	11 31/32	11 59/64
» Pariz.....	\$797	\$800
» Hamburgo.....	\$983	\$987
» Italia.....	—	\$742
» Portugal.....	—	\$362
» Nova York....	—	\$146
Ouro nacional em vales, por 1\$000	—	2\$270

Apollas geracs de 5%, miudas.	890\$000
Ditas idem de 5%, de 1:000\$....	901\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	900\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	899\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:002\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:005\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	158\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro.....	338\$000
Banco da Republica do Brazil....	36\$000
Dito do Commercio, integr.....	120\$000
Comp. Sal e Navegação.....	20\$500
Dita Nacional de Tecidos de Linho.....	22\$500
Dita Transportes e Carruagens..	78\$750
Dita Ferro-Carril do S. Christovão.....	100\$000
Dita Ferro-Carril do Jardim Botânico.....	149\$500
Dita Teci los Corcovado.....	196\$000
Debs. da Comp. Uniao Sorocabana e Ituana, 1ª série.....	58\$500

Venda por leilão

7 acções do Banco da Republica do Brazil..... 36\$000

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 10 de outubro de 1902. — *J. Claudio da Silva, syndico.*

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 9 DE OUTUBRO DE 1902

Algodão em rama regular de Mossoró, 8\$40 a 8\$500 por 10 kilos.

Dito idem 1ª sorte da Parahyba, 8\$900 idem.

Assucar marcovinho de Campos, \$220 a \$260 por kilo.

Dito mascavo, de Maceio, 120 réis idem.

Café tipo n. 6, 4\$902 a 4\$970 por 10 kilos.

Dito n. 7, 4\$630, idem.

Dito n. 8, 4\$289 a 4\$357, idem.

Dito n. 9, 4\$085, idem.

Farinhas de trigo do Moinho Fluminense, marca S. Leopoldo e Co, 25\$50 por 2/2 saccos.

Ditas idem do Rio da Prata, marca Moinho Modelo, 24\$500 idem,

Ditas do Moinho Inglez, marca Progresso, 20\$000, idem.

Sal claro, 3\$080 por alqueire de 40 litros.

Capital Federal, 10 de outubro de 1902.

— *João Baptista Delduque, presidente.* — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Caixa Beneficente dos Empregados d'A Tribuna

PRINCIPAES BASES DA CAIXA BENEFICENTE DOS EMPREGADOS D'A TRIBUNA

Esta Caixa é composta exclusivamente de empregados d'A Tribuna, que a ella queiram pertencer, sem distincção de classe ou profissão.

Exceptuam-se :

1º, os que soffrem de molestias incuráveis ;

2º, os menores de 15 annos.

São seus fins :

1º, soccorrer seus associados quando enfermos ;

2º, auxiliar o funeral do associado que fallecer ;

3º, fazer empréstimos semanaes, quizenaes ou mensaes.

Da administração—A administração compor-se-ha de um presidente, um secretario, um thesoureiro geral e um thesoureiro de empréstimos.

Ao thesoureiro geral compete :

Cobrar as mensalidades e arrecadar todos os valores pertencentes á Caixa Beneficente ;

Depositar na Caixa Economica todo o dinheiro excedente a 500\$, quantia maxima que poderá ter em seu poder ;

Apresentar trimestralmente á commissão de contas um balancete demonstrativo do estado da thesouraria. Este balancete, depois do parecer da mesma commissão, será affixado em logar apropriado, para conhecimento dos associados.

Da caixa de empréstimos — Para auxilio do capital ori mantida um caixa de empréstimos cujo desconto se fará semanal, quinzenal ou mensalmente (conforme a folha de pagamento do associado), com os juros de 5 %, contados semanalmente, não podendo estes empréstimos exceder de 20\$000.

O associado desligado da casa não terá direito a empréstimo algum, salvo apresentando finder empregado da casa e socio da caixa.

Das beneficencias—Quando o capital attingir a 2:000\$, serão inauguradas as beneficencias com a quantia de 3\$, diarias, sendo augmentada a 4\$, quando attingir a 3:000\$ e 5\$ quando a 5:000\$000.

Em caso de fallecimento do associado, a caixa concorrerá para o seu funeral com a quantia de 100\$, que será entregue a esposa de sua familia competentemente autorizada.

Ao associado que tiver de retirar-se para fóra da Capital, a conselho de seu medico, será prestatu um auxilio de 90\$. O parecer do medico assistente deverá ser confirmado pelo medico da caixa.

Ao associado que durante seis mezes receber beneficencia será esta reduzida á metade e o corrido outro tanto tempo será considerado invalido, percebendo uma pensão mensal de 50\$000.

O associado só terá direito á beneficencia quatro mezes depois de ter pago a joia.

Não terão direito á beneficencia os socios honorarios.

Do dever do associado—Pagar as suas contribuições por mez, trimestre ou annos adeantados.

Penalidades—Eliminação do quadro social quando se atrazar no pagamento de suas mensalidades por mais de tres mezes ;

Eliminação do quadro social quando promova o descredito ou ruina da caixa, afastando d'ella os socios por meio de intrigas e difamações, ou promovendo difficuldades para a administração.

Das assembleas geraes —Haverá annualmente uma assemblea geral ordinaria, que se realizará em junho, para a apresentação do relatório do presidente, leitura do parecer da commissão de contas, eleição da directoria e da mesma commissão, composta de tres membros, podendo-se tratar de qualquer outro assumpto que seja util á caixa, e tantas extraordinarias quantas forem necessarias ao bom social ou por deliberação da directoria. Convocar-se-ha igualmente assemblea geral extraordinaria quando for requerida, de conformidade com o art. 22, § 4º, não podendo em nenhum dos casos funcionar com menos da metade e mais um dos socios quites ;

Não havendo numero legal na 1ª convocação, funcionará a assemblea, na 2ª, com qualquer numero de socios.

Disposições geraes—O associado desligado da caixa não terá direito a reclamar quantia alguma, ficando responsavel pelas dividas do empréstimos que deixar ;

O associado que deixar de fazer parte d'A Tribuna, revertendo novamente ao emprego, só poderá gozar os beneficios da caixa, pagando todas as dividas que houver deixado e as mensalidades do tempo em que esteve fóra ;

O empregado d'A Tribuna que for admitido como associado pagará a joia de 15\$ de uma só vez ou em prestações semanaes, só tendo direito aos empréstimos de que trata o capitulo IV depois da ultima prestação ;

Quando o capital attingir a 4:000\$, a joia será de 30\$, paga em prestações semanaes de 3:000\$;

Os thesoureiros serão responsaveis por qualquer falta de suas respectivas caixas, devendo o thesoureiro geral, quando for necessario, para soccorro aos socios, retirar da Caixa

Economica a quantia precisa para esse fim, sendo para isso necessaria autorização da directoria.

Esta caixa só poderá ser dissolvida no caso d'A Tribuna suspender a publicação, para o que se convocará uma assemblea geral, que deliberará como entender sobre os direitos de cada um dos associados.

Estes estatutos, depois de approvados pela assemblea geral, ficarão sendo a lei social da Caixa Beneficente dos Empregados d'A Tribuna, ficando com ella revogados os approvados em 21 de junho de 1901.

Capital Federal, 22 de agosto de 1902. — *João Moreira, relator.* — *Americo Icarahyense Nunes.* — *Luiz Caetano da Silva.*

ANNUCIOS

Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 15 de outubro proximo, á 1 hora da tarde, na rua do Rosario n. 34, afim de tomar conhecimento do relatório da directoria passada e do parecer do conselho fiscal, discutir e deliberar sobre o balanço e contas até 30 de junho proximo findo.

Havendo numero legal, far-se-ha uma assemblea geral extraordinaria para o fim da reforma dos estatutos e conversão do capital, nos termos do parecer do conselho fiscal, por proposta da directoria.

Ficam desde já á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 da lei n. 434, de 4 de julho de 1891.

Do dia 8 de outubro até o dia da assemblea, ficarão suspensas as transferencias de accções.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1902. — *M. Magalhães Castro.*

Companhia Morro da Mina

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas desta companhia para se reunirem em assemblea geral extraordinaria no escriptorio da empreza, á rua da Alfandega n. 20, sobrado, no dia 13, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre a autorização que já foi concedida á directoria para o empréstimo com emissão de debentures, de modo a poder ser elevada a subscrição até a somma de 450:000\$ e ser modificada a clausula sobre o modo de se fazer o resgate por meio de sorteio.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1902. — *Eugenio Hovald, director-gerente.*

Debentures £ 50 da Companhia Sorocabana

O London and Brazilian Bank, Limited, convida aos portadores de debentures £ 50 e dos coupons, emitidos pela Companhia Sorocabana, a apresentarem seus titulos no mesmo Banco, para receberem os coupons não pagos e £ 50 por cada debenture, em ouro, moeda ajustada na escriptura de 10 de junho de 1878, entregando ao Banco os coupons e debentures, os quizes teem de ser devolvidos ao Banco da Republica do Brazil, credor subrogado na divida constante da referida escriptura publica de 10 de junho de 1878 com todos os direitos, accções e execução.

Pelo London and Brazilian Bank, Limited, *F. S. P. Yor, gerente interino.*

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902